

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS

para o período de 8 meses findo em 31 de agosto de 2022

Nota: Estas demonstrações financeiras intercalares condensadas foram objeto de uma revisão limitada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas do Banco (PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda.), tendo emitido em 31 de outubro de 2022 um relatório sem reservas.

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL INTERCALAR CONDENSADA DOS RESULTADOS

Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022 e 2021

(Valores expressos em euros)

	Notas	31-08-2022	31-08-2021
Rendimentos de juros	4	30 721 526	20 011 043
Gastos de juros	4	(14 119 139)	(9 834 328)
Margem financeira		16 602 387	10 176 715
Rendimentos de dividendos	5	2 624 865	2 125 816
Rendimentos de taxas e comissões	6	10 521 331	10 894 461
Gastos de taxas e comissões	6	(1 799 967)	(1 770 058)
Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados	7	(357 935)	13 059 085
Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação e contabilidade de cobertura	8	(8 324 284)	301 854
Diferenças cambiais	9	11 824 863	4 794 238
Resultados de alienação de outros ativos	10	13	-
Outros resultados de exploração	11	134 040	216 456
Proveitos operacionais		31 225 313	39 798 567
Gastos administrativos			
Gastos de pessoal	12	(12 307 642)	(11 532 790)
Outros gastos administrativos	14	(7 167 321)	(7 326 973)
Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	15	(793 415)	(755 752)
Depreciação e amortização	25 e 26	(1 948 922)	(1 873 874)
Provisões ou reversão de provisões	34	-	53 000
Imparidade ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados			
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	20	(1 316 581)	559 031
Ativos financeiros ao custo amortizado	21, 22 e 23	(49 497)	(15 413)
Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros			
Outros	29	(17 155)	(60 867)
Custos operacionais		(23 600 533)	(20 953 638)
Resultado antes de impostos		7 624 780	18 844 929
Gastos ou rendimentos com impostos			
Correntes	37	(1 274 792)	(3 854 821)
Diferidos	37	(648 944)	(996 380)
Resultado líquido do período		5 701 044	13 993 728
Resultados por ação básicos	16	0.03	0.08
Resultados por ação diluídos	16	0.03	0.08

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas.

A Contabilista Certificada

O Conselho de Administração

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL INTERCALAR CONDENSADA DO RENDIMENTO INTEGRAL**Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022 e 2021**

(Valores expressos em euros)

	<u>Nota</u>	<u>31-08-2022</u>	<u>31-08-2021</u>
Resultado líquido do período		5 701 044	13 993 728
Items que poderão vir a ser reclassificados para resultados			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos e perdas do período	39	(277 409 020)	(17 553 273)
Reclassificação de Ganhos e Perdas	39	138 375 352	(324 664)
Impostos diferidos	39	43 795 605	5 631 550
Items que não poderão vir a ser reclassificados para resultados			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos e perdas do período	39	(340 221)	-
Impostos correntes		(77 642)	-
Impostos diferidos	39	262 454	-
		<u>(95 393 472)</u>	<u>(12 246 387)</u>
Total do rendimento integral do período		<u>(89 692 428)</u>	<u>1 747 341</u>

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas.

A Contabilista Certificada

O Conselho de Administração

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA INDIVIDUAL INTERCALAR CONDENSADA

Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022 e 2021

(Valores expressos em euros)

	Notas	31-08-2022	31-12-2021
Ativo			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem			
Dinheiro em caixa e Saldos de caixa em bancos centrais	17	106 870 249	47 851 340
Outros depósitos à ordem	18	116 621 683	121 661 808
Ativos financeiros detidos para negociação	19	64 066 747	106 481 707
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	20	1 563 050 001	1 721 661 822
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Títulos de dívida	21	281 860 129	338 030 213
Empréstimos e adiantamentos - Clientes	22	36 573 894	41 467 260
Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito	23	109 029 103	186 569 273
Derivados - Contabilidade de cobertura	24	40 609 060	1 197 229
Investimentos em subsidiárias e associadas	27	34 838 625	35 859 687
Ativos tangíveis	25	15 498 008	15 828 664
Ativos intangíveis	26	3 556 674	3 830 493
Ativos por impostos			
Ativos por impostos correntes	28	9 452 916	8 695 659
Ativos por impostos diferidos	37	53 020 049	9 688 576
Outros ativos	29	59 025 229	80 846 881
Ativos Totais		2 494 072 367	2 719 670 612
Passivo			
Passivos financeiros detidos para negociação	19	4 910 379	25 819 649
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	30	82 161 980	156 232 960
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado			
Recursos de outras instituições de crédito	31	487 512 053	493 691 648
Recursos de bancos centrais	32	50 000 000	50 000 000
Recursos de clientes	33	1 500 173 643	1 530 506 299
Derivados - Contabilidade de cobertura	24	-	31 965 908
Provisões	34	466 657	466 657
Capital social reembolsável à vista	35	11 719 500	12 795 923
Outros passivos	38	58 815 782	20 839 528
Passivos Totais		2 195 759 994	2 322 318 572
Capital			
Capital	39	186 947 388	186 947 388
Prémios de emissão	39	1 362 281	1 362 281
Outro rendimento integral acumulado	39	(119 232 938)	(23 592 983)
Outras reservas	39	223 536 924	214 630 443
Ações próprias	39	(2 326)	(2 326)
Resultado líquido do período		5 701 044	18 007 237
Capital Próprio Total		298 312 373	397 352 040
Capital Próprio Total e Passivos Totais		2 494 072 367	2 719 670 612

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas.

A Contabilista Certificada

O Conselho de Administração

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL INTERCALAR CONDENSADA DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

(Valores expressos em euros)

	Notas	Capital	Prémios de emissão	Outro rendimento integral acumulado	Reserva Legal	Outras Reservas	Ações Próprias	Resultado Líquido do período	Dividendos antecipados	Total de Capital Próprio
Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2021										
Saldos em 31 de dezembro de 2020		171 947 388	1 362 281	2 256 650	47 631 830	168 617 325	(2 326)	24 173 007	-	415 986 155
Rendimento integral										
Outro rendimento integral		-	-	(12 246 387)	-	-	-	-	-	(12 246 387)
Resultado líquido do período		-	-	-	-	-	-	13 993 728	-	13 993 728
Total de rendimento integral reconhecido no período		-	-	(12 246 387)	-	-	-	13 993 728	-	1 747 341
Distribuição do resultado do exercício de 2019										
Transferência para reservas		-	-	-	2 417 301	21 755 706	-	(24 173 007)	-	-
Saldos em 31 de agosto de 2021	39	171 947 388	1 362 281	(9 989 737)	50 049 131	190 373 031	(2 326)	13 993 728	-	417 733 496
Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022										
Saldos em 31 de dezembro de 2021		186 947 388	1 362 281	(23 592 983)	50 049 131	164 581 312	(2 326)	18 007 237	-	397 352 040
Rendimento integral										
Outro rendimento integral		-	-	(95 639 955)	-	246 483	-	-	-	(95 393 472)
Resultado líquido do período		-	-	-	-	-	-	5 701 044	-	5 701 044
Total de rendimento integral reconhecido no período		-	-	(95 639 955)	-	246 483	-	5 701 044	-	(89 692 428)
Distribuição do resultado do exercício de 2020										
Transferência para reservas		-	-	-	1 800 722	6 859 276	-	(8 659 998)	-	-
Distribuição de dividendos		-	-	-	-	-	-	(9 347 239)	-	(9 347 239)
Saldos em 31 de agosto de 2022	39	186 947 388	1 362 281	(119 232 938)	51 849 853	171 687 071	(2 326)	5 701 044	-	298 312 373

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas.

A Contabilista Certificada

O Conselho de Administração

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL INTERCALAR CONDENSADA DOS FLUXOS DE CAIXA

Período de oito meses findo em 31 de agosto de 2022 e 2021

(Valores expressos em euros)

	Notas	31-08-2022	31-08-2021 reexpresso
Fluxos de caixa de atividades operacionais			
Juros e proveitos recebidos		28 621 991	18 370 985
Juros e custos pagos		(16 860 975)	(10 438 020)
Serviços e comissões		8 640 978	7 868 834
Contribuições para o fundo de pensões		(278 492)	(269 395)
Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores		(20 267 351)	(17 946 701)
Outros custos e proveitos pagos/recebidos		(659 373)	(539 297)
		(803 222)	(2 953 594)
<i>Variação nos ativos e passivos operacionais:</i>			
Ativos e passivos financeiros detidos para negociação		21 633 529	13 320 058
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados		(74 070 980)	-
Aplicações em instituições de crédito		77 548 248	(20 888 781)
Recursos de instituições de crédito		(6 475 098)	289 719 393
Ativos financeiros ao custo amortizado		61 847 143	2 830 213
Recursos de clientes		(30 475 312)	(14 345 513)
Derivados para gestão de risco		(71 637 326)	(11 025 064)
Outros ativos e passivos operacionais		62 422 072	(7 804 763)
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros			
		39 989 054	248 851 949
Impostos sobre os lucros pagos / recebidos		(1 776 784)	(2 008 850)
		38 212 270	246 843 099
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Aquisição/Diminuição de investimentos em subsidiárias		(1 242 842)	-
Dividendos recebidos		3 390 661	2 125 816
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral		18 695 154	(218 358 513)
Compra de imobilizações		(1 376 631)	(1 542 512)
		19 466 342	(217 775 209)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Dividendos de ações ordinárias pagos		(9 347 239)	(215 000)
Instrumentos representativos de capital		(98 000)	(481 298)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo ⁽¹⁾		(473 108)	-
		(9 918 347)	(696 298)
Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento			
Caixa e equivalentes no início do período		169 513 148	179 396 252
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		47 760 265	28 371 592
Efeito da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		6 218 519	1 353 911
Caixa e equivalentes no fim do período		223 491 932	209 121 755
Caixa e equivalentes no início do período engloba:			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17	47 851 340	88 073 270
Disponibilidades em outras instituições de crédito	18	121 661 808	91 322 982
Total		169 513 148	179 396 252
Caixa e equivalentes no fim do período engloba:			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	17	106 870 249	99 927 619
Disponibilidades em outras instituições de crédito	18	116 621 683	109 194 136
Total		223 491 932	209 121 755

⁽¹⁾ Esta rubrica diz respeito a pagamentos referentes à IFRS 16.

As Notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS

para o período de 8 meses findo em 31 de agosto de 2022

(Valores expressos em euros)

NOTA INTRODUTÓRIA

O Banco de Investimento Global, S.A. (Banco ou BiG) é uma sociedade anónima, com sede em Lisboa, foi constituído por escritura de 10 de dezembro de 1998, tendo iniciado a sua atividade bancária no dia 1 de março de 1999. O Banco tem por objeto a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos, sem quaisquer limitações de natureza estatutária.

Nota 1. Bases de apresentação e comparabilidade de informação

As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 15 de setembro de 2022. Estas foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração de acordo com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia. Assim, as notas anexas não incluem todas as divulgações que, de outra forma, seriam exigidas caso fossem adotadas as normas internacionais de relato financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, pelo que estas devem ser lidas em conjunto com o relatório e contas individuais do exercício de 2021.

Na preparação das demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas em 31 de agosto de 2022, o Banco aplicou as mesmas políticas contabilísticas utilizadas na preparação das suas últimas demonstrações financeiras anuais, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, com exceção da demonstração dos fluxos de caixa, que foi ajustada no período comparativo e exceto quanto aquelas que se relacionam com a adoção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos que se iniciaram em 1 de janeiro de 2022.

O Banco procedeu, em 31 de agosto de 2022, ao nível da demonstração intercalar condensada dos fluxos de caixa à reclassificação das Disponibilidades em bancos centrais da rubrica de Fluxos de caixa de atividades operacionais – Variação nos ativos e passivos operacionais para a rubrica Caixa e disponibilidades em bancos centrais. No seguimento desta alteração, o Banco procedeu à correção dos comparativos a 31 de agosto de 2021, sendo a reexpressão apresentada como segue:

	31-08-2021 reexpresso	Ajustamento	31-08-2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Variação nos ativos e passivos operacionais:			
Disponibilidades em bancos centrais	-	12 038 039	(12 038 039)
Caixa e equivalentes no início do período			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	88 073 270	85 765 613	2 307 657
Caixa e equivalentes no fim do período			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	99 927 619	97 803 651	2 123 968

As novas normas e alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos que se iniciaram em 1 de janeiro de 2022 são como se segue:

IFRS 16 (alteração), 'Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19 após 30 de junho de 2021'. A alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 – 'Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19' de 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022, permitindo registar as rendas bonificadas no âmbito da COVID-19 como pagamentos da locação variáveis e não como uma modificação à locação. As condições de aplicação do expediente prático mantêm-se, sendo que a extensão do expediente prático apenas pode ser aplicada pelos locatários que aplicaram o expediente prático anterior. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras intercalares condensadas do Banco em 31 de agosto de 2022.

IAS 16 (alteração) 'Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento'. Alteração do tratamento contabilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos ativos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras intercalares condensadas do Banco em 31 de agosto de 2022.

IAS 37 (alteração) 'Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato'. Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativos tangíveis utilizados para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras intercalares condensadas do Banco em 31 de agosto de 2022.

IFRS 3 (alteração) 'Referências à Estrutura conceitual'. Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contabilísticos para as concentrações de atividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contabilístico a adotar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21 e proíbe o registo de ativos contingentes da adquirida numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospetiva. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras intercalares condensadas do Banco em 31 de agosto de 2022.

Melhorias às normas 2018 – 2020. Este ciclo de melhorias altera os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41. Contudo, estas melhorias não produziram efeitos nas demonstrações financeiras intercalares condensadas do Banco em 31 de agosto de 2022.

As demonstrações financeiras intercalares condensadas e as correspondentes notas estão expressas em euros. Foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos financeiros registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados, ativos e passivos financeiros detidos para negociação ou ativos ao justo valor através de outro rendimento integral, e obrigações cujo risco de taxa de juro se encontra a ser coberto por derivados na componente que está a ser objeto de cobertura.

A preparação de demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas exige que o Banco efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, resultados, ativos, passivos e correspondentes divulgações. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação de demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas encontram-se analisadas na nota 3.

Nota 2. Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas mais relevantes que foram utilizadas na preparação das demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas encontram-se descritas abaixo.

2.1. Especialização dos exercícios

O Banco adota o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os gastos e rendimentos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2.2. Transações em moeda estrangeira

As contas do Banco são apresentadas em euros. As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da demonstração da posição financeira. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos à taxa de câmbio à data da transação. Ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado, as diferenças cambiais resultantes são reconhecidas em resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros mensurados ao justo valor por outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios e resultados.

2.3. Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

Classificação e mensuração

O Banco classifica como derivados para gestão do risco os (i) derivados de cobertura e (ii) os derivados contratados com o objetivo de efetuar a cobertura económica de certos ativos e passivos detidos para negociação, mas que não foram classificados como de cobertura. Todos os restantes derivados são classificados como derivados de negociação.

Os instrumentos financeiros derivados, são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*), pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor destes instrumentos é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente em resultados do exercício.

No que respeita às relações de cobertura, estas podem ser de dois tipos variando a contabilização consoante a natureza da mesma, nomeadamente:

- *Cobertura de justo valor* consiste na cobertura da exposição às alterações no justo valor de um ativo e passivo reconhecido, qualquer ganho ou perda no instrumento de cobertura e de sinal contrário no instrumento coberto serão incluídos nos resultados do exercício.
- *Cobertura de fluxos de caixa*, consiste na cobertura da exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que seja atribuível i) a um risco particular de ativo ou passivo reconhecido ii) ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar os lucros e prejuízos. A variação dos ganhos e perdas no instrumento de cobertura será reconhecido no capital próprio

Se um instrumento de cobertura se vence ou é terminado antecipadamente, os ganhos ou perdas reconhecidas na valorização do risco coberto como correções de valor dos elementos cobertos são amortizados ao longo do seu período de vigência remanescente.

Se o ativo ou passivo coberto é vendido ou liquidado, todos os valores reconhecidos na valorização do risco coberto são reconhecidos em resultados do exercício e o instrumento financeiro derivado passa a pertencer à carteira de negociação.

Se a cobertura deixar de ser eficaz, os ganhos ou perdas reconhecidas como correções de valor dos elementos cobertos são amortizados por resultados durante o seu período de vigência remanescente.

No caso de coberturas de risco de taxa de câmbio de elementos monetários, não é aplicada contabilidade de cobertura, sendo o ganho ou perda associado ao derivado reconhecido na demonstração dos resultados, assim como as variações cambiais dos elementos monetários.

Contabilidade de cobertura

Crítérios de classificação

O Banco aplica as disposições da IFRS 9 em relação à contabilidade de cobertura por entender que esta opção é a mais alinhada com a sua gestão de risco, nomeadamente no que respeita ao risco de taxa de juro.

Os instrumentos financeiros derivados utilizados para fins de cobertura podem ser classificados contabilisticamente como de cobertura desde que cumpram, cumulativamente, com as seguintes condições:

- deve existir uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura,
- o risco de crédito da contraparte do item coberto ou do instrumento de cobertura não deve ter um efeito dominante sobre as alterações de valor resultantes dessa relação económica, e
- o rácio de cobertura da relação de contabilidade de cobertura, entendida como a parte do item coberto pelo instrumento de cobertura, deve ser o mesmo que o rácio de cobertura que se utiliza para efeitos de gestão.

Aquando do estabelecimento de uma relação de cobertura, o Banco procede à elaboração de um dossier onde se encontra formalizada toda a informação relativa às diferentes relações de cobertura onde se encontram identificados (i) os instrumentos de cobertura e o respetivo item coberto, (ii) a natureza do risco a ser coberto e (iii) a forma como o Banco avalia se a relação de cobertura cumpre com os requisitos de eficácia da cobertura.

Estes pressupostos são monitorizados de forma a garantir a efetividade da cobertura.

Cobertura de justo valor (fair value hedge)

Numa operação de cobertura de justo valor de um ativo ou passivo (*fair value hedge*), o valor da demonstração da posição financeira desse ativo ou passivo, determinado com base na respetiva política contabilística, é ajustado por forma a refletir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto.

As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos ativos ou dos passivos cobertos, atribuíveis ao risco coberto.

Se a cobertura deixar de cumprir com os critérios de exigibilidade da contabilidade de cobertura, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e a contabilidade de cobertura é descontinuada prospectivamente. No que respeita ao ativo ou passivo coberto, o ajustamento ao valor contabilístico do instrumento coberto é amortizado em resultados pelo período de vida útil remanescente do item coberto.

2.4. Outros ativos financeiros

Classificação e mensuração

No momento do reconhecimento inicial de um instrumento financeiro a sua classificação é função:

- do tipo de instrumento financeiro, de dívida ou de capital,
- do modelo de negócio do Banco;
- das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro;

Em função dos elementos acima elencados, o respetivo instrumento financeiro será classificado numa das seguintes categorias, nomeadamente:

- ativos financeiros ao custo amortizado,
- ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

Avaliação do modelo de negócio

O Banco procedeu a uma análise inicial do seu modelo de negócio por forma a determinar como é que os seus ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada e analisada pela Gestão, por forma a determinar a classificação e mensuração dos instrumentos financeiros. Anualmente, o Banco revê essa análise do seu modelo de negócio por forma a garantir que continua alinhado com o modo como efetivamente são geridos os instrumentos financeiros em balanço.

A análise ao modelo de negócio foi realizada tendo em conta o objetivo da gestão numa ótica de *portfolio*, tendo sido considerados entre outros os seguintes elementos:

- As políticas e objetivos estabelecidos para o *portfolio* e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no objetivo de detenção dos ativos financeiros, seja o recebimento dos juros contratualizados seja a realização de *cash flows* através da venda desses ativos;
- A forma como a *performance* do *portfolio* é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- A avaliação dos riscos que afetam a *performance* do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- Tendo por base o modelo de negócio e a análise realizada, o Banco classificará contabilisticamente os seus instrumentos financeiros numa das três categorias abaixo apresentadas:

- ativos financeiros ao custo amortizado nas situações em que o Banco pretende receber os seus *cash flows* contratuais. A mensuração destes instrumentos é efetuada ao custo amortizado;
- ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral nas situações em que o Banco (i) pretende recolher os seus *cash flows* contratuais e (ii) caso surja uma boa oportunidade, realizar os fluxos de caixa através da sua venda;
- ativos financeiros ao justo valor através de resultados, quando não cumprem os critérios para serem reconhecidos ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro de dívida é classificado na categoria de Ativos financeiros ao custo amortizado se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é gerido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção dos ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro sobre o montante em dívida (*SPPI - Solely Payments of Principal and Interest*). Para efeitos desta avaliação, o Banco, utiliza as seguintes definições (i) Capital foi definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial, (ii) Juro foi definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida e para outros riscos e custos associados a atividade (ex. risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro. Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os *cash flows* contratuais se referem exclusivamente a capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais aquando da aquisição/reconhecimento dos respetivos instrumentos financeiros.

Para garantir que os seus instrumentos financeiros de dívida cumprem com os requisitos SPPI, o Banco procedeu a uma análise exaustiva dos mesmos tendo em consideração entre outros, os seguintes elementos:

- Eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- Características que resultem em alavancagem;
- Cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- Cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default – non-recourse asset*); e
- Características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos financeiros mensurados nesta rubrica nomeadamente, as aplicações em instituições de crédito, os créditos a clientes e os títulos de dívida são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a desembolsar os respetivos montantes ou adquirir os respetivos títulos.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade nomeadamente perdas de crédito esperadas (ver notas 20, 21 e 22), as quais são registadas por contrapartida da rubrica Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (demonstração de resultados).

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de Receitas com juros, com base no método da taxa de juro efetiva. Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica Ganhos / (Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado.

Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro de dívida é classificado na categoria de Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e, eventual realização do ativo, através da venda desse ativo financeiro;
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

No que respeita aos instrumentos de capital próprio (que não os instrumentos de capital próprio cuja classificação como instrumento de capital próprio na ótica do emitente apenas seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.), no seu reconhecimento inicial, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-los nesta categoria. Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada. Ganhos ou perdas como desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade mais concretamente perdas de crédito esperadas. As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por contrapartida de outro rendimento integral, não reduzindo a quantia escriturada do ativo financeiro na demonstração da posição financeira.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de Receitas de juros com base no método da taxa de juro efetiva.

Os instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Apenas os dividendos, caso remunerem o capital investido, são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para resultados transitados no momento do seu desreconhecimento.

Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é classificado na categoria de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (*FVTPL*) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para serem mensurados ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (*FVTOCI*).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao *FVTOCI*, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no

reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições normais de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os gastos ou rendimentos associados as transações reconhecidas em resultados no momento inicial. As variações subseqüentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A especialização dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) são reconhecidas na rubrica de Juros e rendimentos equiparados com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a especialização dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros (cobertura económica) classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica Ativos financeiros detidos para negociação, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica Passivos financeiros detidos para negociação.

Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da respetiva reclassificação, não sendo reexpresso quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos. Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor (opção de justo valor) através de resultados.

Imparidade

O Banco avalia em cada data de reporte se existe (i) um aumento significativo do risco de crédito, ou (ii) uma evidência objetiva de imparidade, para os seus instrumentos financeiros de dívida, de acordo com as regras da IFRS 9. As perdas de crédito esperadas (*ECL – Expected Credit Losses*) calculadas, são registadas por contrapartida de resultados, sendo subseqüentemente revertidas em resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua.

Para a execução dos processos incluídos neste processo, o Banco divide a sua carteira de crédito por tipologias de operações, nomeadamente entre crédito titulado e crédito não titulado.

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

- *Stage 1*: os ativos financeiros são classificados em *stage 1* sempre que não se venha a verificar um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial. Para estes ativos deve ser reconhecido, em resultados do exercício, a perda esperada de imparidade de crédito resultante de eventos de incumprimento a ocorrer durante os 12 meses após a data de reporte;
- *Stage 2*: incorpora os ativos financeiros em que se tenha verificado um aumento significativo do risco de crédito desde data do seu reconhecimento inicial, ainda que essa situação não se tenha materializado em perdas concretas e sejam apenas indícios. Para estes ativos financeiros são reconhecidas perdas esperadas de imparidade de crédito ao longo da vida dos ativos (*lifetime*). No entanto, o juro continuará a ser calculado sobre o montante bruto do ativo;
- *Stage 3*: os ativos classificados neste *stage* apresentam, na data de reporte, evidência objetiva de imparidade, como resultado de um ou mais eventos já ocorridos que resultem numa perda. Neste caso, será reconhecida, em resultados do exercício, a perda esperada de imparidade de crédito durante a vida residual expectável dos ativos financeiros. O juro passa a ser calculado sobre o valor líquido na demonstração da posição financeira dos ativos.

Principais drivers no cálculo das perdas esperadas

A mensuração de perdas esperadas é o resultado do produto entre a probabilidade de *default* (*PD*) do instrumento financeiro, a perda dada o *default* (*LGD*) e a exposição na data do *default* (*EAD*).

No que respeita ao crédito não titulado, o Banco usa as *default rates* trimestrais divulgadas pela *EBA* como base para o cálculo da probabilidade de *default*. Quanto à *Loss Given Default*, esta é calculada, tendo por base, o risco e a tipologia de crédito associado. As respetivas *PD*'s são ajustadas tendo por base um conjunto de informação e cenários macroeconómicos, por forma a incorporarem informação *forward looking*.

Para o crédito titulado, as *PDs* e *LGDs* são inferidas com recurso a informação proveniente de *providers* externos, nomeadamente a *Bloomberg* e *Moody's*.

A principal diferença entre as perdas de imparidade mensuradas para ativos financeiros classificados nos *stages* 1 e 2 é o respetivo horizonte temporal no cálculo da *PD*. As perdas esperadas para os ativos financeiros em *stage* 1 serão calculadas com recurso a uma *PD* a 12 meses, enquanto as perdas esperadas em *stage* 2 utilizam uma *PD-lifetime*.

O cálculo da perda esperada para os ativos financeiros em *stage* 1, 2 e 3 considera sempre informação *point in time* e *forward-looking*.

Aumento significativo do risco de crédito e definição de *default*

Os ativos financeiros transitam de *stage* 1 para o *stage* 2 quando o risco de crédito aumenta significativamente, quando comparado com o risco de crédito na data do seu reconhecimento inicial. O aumento significativo do risco de crédito deverá ser determinado através da análise de indicadores quantitativos e/ou qualitativos internos utilizados pelo Banco.

O Banco efetua uma avaliação regular das suas carteiras de forma a estimar as perdas esperadas a doze meses, e avaliar a existência de um aumento significativo do risco de crédito e, caso se confirme, estimar perdas esperadas para a vida dos instrumentos financeiros.

Para determinar se existiu um aumento significativo do risco de crédito, o Banco implementou um conjunto de variáveis que devem ser analisadas, nomeadamente:

- ✓ Evolução negativa do *rating* face à data de aquisição;
- ✓ Evolução negativa do preço face ao custo amortizado;
- ✓ Dívida do emitente reestruturada por dificuldades financeiras;
- ✓ Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros entre 30 e 90 dias;
- ✓ Incapacidade de mensurar o risco de crédito no momento da sua origem e/ou aquisição;

A avaliação do incumprimento (*default*) e consequente classificação dos ativos financeiros da carteira de crédito titulado em *stage* 3, é também regularmente avaliada pelo Banco, sendo que são considerados os seguintes indicadores, nomeadamente:

- ✓ Evolução negativa do preço face ao preço de aquisição;
- ✓ Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros superiores a 90 dias;
- ✓ Títulos com *rating* igual ou inferior a CCC+ (não POCI);
- ✓ Perda de atribuição de *rating*;
- ✓ Desaparecimento de mercado ativo para o ativo financeiro em análise devido a dificuldades financeiras;
- ✓ Falência/insolvência do emitente;
- ✓ Dívida do emitente reestruturada por dificuldades financeiras;

No que respeita ao crédito não titulado, a carteira de crédito do Banco é constituída principalmente por créditos concedidos a clientes e a colaboradores. O Banco efetua uma avaliação regular da sua carteira de crédito não titulado de forma a estimar as perdas esperadas a doze meses, e avaliar a existência de um aumento significativo do risco de crédito e caso se confirme, estimar a perda esperada para a vida do instrumento financeiro.

Para determinar se existiu um aumento significativo do risco de crédito na carteira não titulada, o Banco implementou um conjunto de variáveis que devem ser analisadas. Estas variáveis, por sua vez, determinarão a classificação em termos de *staging* das operações de crédito.

Os critérios utilizados pelo Banco para análise e classificação das operações de crédito não titulado em stage 2 são os seguintes:

- ✓ Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros entre 30 e 90 dias
- ✓ Crédito vencido ou abatido ao activo na CRC-Central de Responsabilidades de Crédito do BdP;
- ✓ Índícios de risco registados nas Observações das Contas dos Clientes;
- ✓ Penhoras ou bloqueios bancários registados nas Contas dos Clientes;
- ✓ Inclusão na LUR-Lista de Utilizadores de Risco (cheques);
- ✓ Inclusão na “blacklist” interna;
- ✓ Reestruturação significativa de operação de crédito por dificuldades financeiras do devedor;

A avaliação do incumprimento (*default*) e consequente classificação dos ativos financeiros da carteira de crédito não titulado em *stage 3* é também regularmente avaliada pelo Banco, sendo que são considerados os seguintes indicadores:

- ✓ Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros superiores a 90 dias;
- ✓ Falência/insolvência do cliente;
- ✓ Contágio – Para os clientes nos quais a exposição em default representa mais de 20% da exposição total, todas as operações são classificadas em stage 3;
- ✓ Entrega de ativos em dação em pagamento;
- ✓ Crédito classificado no estado improdutivo (sem vencimento de juros);
- ✓ Venda de uma operação de crédito com perda financeira significativa (superior a 5% do valor nominal em dívida à data da venda por razões exclusivamente ligadas à qualidade do risco de crédito do devedor).

Política de Write-Off de crédito

O abate de créditos ao ativo ocorre quando um crédito é considerado definitivamente incobrável (ex: decisão de Tribunal) ou quando o Banco decide proceder ao perdão da dívida ou ceder o seu direito sobre o crédito a terceiro. Os créditos só são propostos para *write-off* quando todos os passos do procedimento foram cumpridos e não existam expectativas realistas de recuperação da totalidade do crédito em dívida.

Os créditos abatidos ao ativo são registados em rubricas extrapatrimoniais no momento em que são desreconhecidos na demonstração da posição financeira. Os registos em rubricas extrapatrimoniais mantêm-se até ao momento da extinção definitiva das responsabilidades de cada operação de crédito, por liquidação ou por cessação formal do direito a receber nos termos legais e contratuais aplicáveis (por exemplo: perdão de dívida, sentença judicial ou cessão de créditos vencidos a título definitivo), sem prejuízo de serem mantidos todos os registos extracontabilísticos relativos aos clientes com operações de crédito registadas na demonstração da posição financeira.

Os créditos abatidos ao ativo e registados em rubricas extrapatrimoniais são mantidos pelo montante a que a instituição tem direito, nos termos legais e contratuais aplicáveis, independentemente das expectativas de cobrança.

Os registos contabilísticos em rubricas extrapatrimoniais relativos a créditos abatidos ao ativo são adequadamente suportados para permitir a reconciliação sistemática das suas componentes agregadas com o movimento de saídas por abate de crédito ao ativo.

Política de reversão de imparidade

A evolução das expectativas do Banco quanto ao grau de risco de uma exposição é traduzida na classificação da mesma numa das 3 categorias de *stage*: *Stage 1*, *Stage 2* ou *Stage 3*.

A cada categoria de *stage* correspondem pressupostos de cálculo diferentes em relação à estimativa da perda por imparidade esperada calculada a cada período de relato.

O BiG avalia, a cada data de cada relato, se há indicação de que, uma perda por imparidade esperada reconhecida em períodos anteriores relativamente a um ativo possa ter sido alterada, através da utilização de

vários mecanismos (*triggers* e alertas) que confirmem a eventual reversão do aumento significativo do risco de crédito anteriormente estimado.

Uma alteração de uma perda por imparidade esperada de um ativo, é reconhecida imediatamente nos lucros ou prejuízos.

2.5. *Passivos financeiros*

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros ao justo valor através de resultados, são mensurados ao seu justo valor. O justo valor dos passivos cotados é o seu valor de cotação, sendo os ganhos ou perdas resultantes da sua valorização são registados na rubrica Resultados em operações financeiras. Na ausência de cotação, o Banco estima o justo valor utilizando metodologias de avaliação considerando pressupostos baseados em informação de mercado.

Relativamente aos passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (“Fair Value Option”), o BIG pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições: o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou, a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Uma vez que as transações efetuadas pelo BIG no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os gastos ou rendimentos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

Os Outros passivos financeiros incluem recursos de instituições de crédito e de clientes, entre outros passivos.

Estes passivos são valorizados pelo custo amortizado sendo os juros reconhecidos na demonstração de resultados.

Os passivos financeiros serão desreconhecidos quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada.

2.6. *Instrumentos de capital*

Instrumentos de capital próprio com a natureza de passivo

Nos instrumentos de capital próprio com a natureza de passivos, encontram-se registadas ações preferenciais remíveis sem direito de voto cujas características conferem a este instrumento uma natureza híbrida, por partilharem características marcantes de instrumentos de dívida.

Segundo a IAS 32, este tipo de instrumentos são classificados como passivos financeiros, na rubrica Instrumentos representativos de capital com natureza de passivo.

Os rendimentos deste instrumento consistem em (i) eventuais dividendos a pagar são registados na demonstração de resultados na rubrica de outros juros e encargos e (ii) um prémio de remição, caso a diferença entre o valor contabilístico por ação ordinária na última demonstração da posição financeira anual anterior à data de remição e a última demonstração da posição financeira anual anterior à data de emissão seja positiva (> 0), que será contabilizado como gasto, na conta de juros e encargos similares de instrumentos representativos de capital com natureza de passivo, por contrapartida da conta da demonstração da posição financeira outros juros e encargos similares. Durante a vida das ações, o valor estimado do prémio de remição irá sendo reconhecido e contabilizado de forma incremental em função da fórmula de cálculo referida na nota 35.

Outros instrumentos de capital próprio

Um instrumento é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os gastos diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando o direito ao seu recebimento é declarado.

Ações próprias

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação. As mais e menos-valias realizadas na venda de ações próprias, são registadas diretamente em capitais próprios não afetando o resultado do exercício.

2.7. *Compensação de instrumentos financeiros*

Ativos e passivos financeiros são apresentados na demonstração da posição financeira pelo seu valor líquido quando existe o direito legal exercível de compensar os montantes reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal exercível não pode ser contingente de eventos futuros e deve ser exercível no decurso normal da atividade do Banco, assim como em caso de *default*, falência ou insolvência do BiG ou contraparte.

2.8. *Operações de venda com acordo de recompra*

Os títulos vendidos com acordo de recompra (*repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos na demonstração da posição financeira. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições financeiras ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efetiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos na demonstração da posição financeira, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições financeiras ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efetiva.

2.9. *Justo valor*

O Banco para determinar o justo valor dos seus instrumentos financeiros, e tendo por base a norma contabilística IFRS 13, maximiza o uso/dá prioridade a informação proveniente de mercados considerados como líquidos (nível 1) ou alternativamente informação de mercado menos líquida (nível 2), e sempre que esta não se encontra disponível, utilizará informação não observada em mercado (nível 3).

Nas situações em que o preço não é diretamente observável em mercado, o Banco determina o seu justo valor através de modelos/metodologias que são amplamente utilizadas pelos participantes no mercado onde o instrumento financeiro é transacionado. À semelhança do referido anteriormente, sempre que disponível, o Banco tenta maximizar o uso de informação proveniente de mercados líquidos considerada como de nível 1 para alimentar estes modelos.

A hierarquia de justo valor atribuída aos diversos instrumentos financeiros não é estática variando a mesma em função das situações particulares de mercado, nomeadamente a liquidez, volatilidade, mas também da alteração das fontes utilizadas para a sua valorização, entre outras. Neste sentido, a hierarquia de justo valor atribuída aos instrumentos financeiros é revista a cada data de reporte.

2.10. *Ativos tangíveis*

Os ativos tangíveis do Banco encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes são capitalizados apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação normais/recorrentes são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são depreciáveis. As depreciações dos outros ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, com taxas de depreciação que refletem a vida útil esperada dos bens, conforme abaixo:

	<u>Anos</u>
Obras em edifícios arrendados	5
Mobiliário e material	8 e 10
Máquinas e ferramentas	5 e 7
Equipamento informático	3 e 4
Instalações interiores	4 a 8
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	8
Imóveis de serviço próprio	50

Sempre que exista indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o Banco estima o seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor contabilístico líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do exercício, sendo revertidas em períodos de relato posteriores, quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para o efeito, a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada, caso não tivessem sido imputadas perdas por imparidade ao ativo, considerando as depreciações que este teria sofrido.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Os ganhos e perdas obtidos na alienação destes ativos são reconhecidos na rubrica lucros ou prejuízos com ativos não correntes sendo determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do ativo.

2.11. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis são registados ao custo e são amortizados de forma linear pelo período de vida útil estimado de três anos.

2.12. Locações IFRS 16

A IFRS 16 define uma locação como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente), por um período de tempo, em troca de um valor.

O Banco avalia no início do contrato se um contrato é ou contém uma locação, i.e., se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de uma consideração. Esta avaliação implica um exercício de julgamento por parte da gestão sobre se (i) cada contrato identifica um ativo específico, (ii) a entidade obtém substancialmente todos os benefícios económicos do uso desse ativo, e se (iii) a entidade tem o direito de controlar o uso do ativo.

No caso dos contratos que constituam, ou contenham, uma locação, a norma refere que as entidades devem contabilizar cada componente da locação contida no contrato como uma locação, separadamente dos outros componentes do contrato que não sejam locações, exceto se a entidade aplicar o expediente prático previsto na norma. O Banco não adotou este expediente prático, fazendo a separação dessas componentes para cada classe de ativo da locação.

Banco como locatário

O Banco aplica uma abordagem única de reconhecimento e mensuração para todas as locações, com exceção das locações de curto prazo e locações de ativos de baixo valor.

Na data de início da locação, o Banco reconhece um ativo que corresponde ao direito de usar o ativo subjacente durante o período da locação e a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (ou o passivo da locação). O termo do contrato da locação é o período não cancelável da locação e é determinado tendo em conta (i) a opções de término e renovação do locador e locatário, e (ii) incentivos económicos subjacentes, quando aplicável. Nos contratos celebrados o Banco avalia os termos canceláveis mínimos associados a cada contrato.

A IFRS 16 refere que na data de início do contrato, o locatário deve mensurar o passivo da locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e descontar esses pagamentos à taxa de juro implícita na locação, ou, caso esta não puder ser facilmente determinada, utilizar a taxa incremental de financiamento do locatário.

Direito de uso

O Banco reconhece o direito de uso dos ativos na data de início da locação, data em que o ativo subjacente está disponível para uso.

O direito de uso dos ativos encontra-se registado ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e perdas de imparidade e ajustado pelas mensurações do passivo das locações, caso existam. O custo do direito de uso dos ativos inclui o valor reconhecido do passivo da locação, quaisquer custos diretos inicialmente incorridos e pagamentos já efetuados antes da data inicial da locação, deduzido de quaisquer incentivos recebidos.

Os direitos de uso dos ativos reconhecidos pelo Banco são depreciados numa base linear durante o período mais curto entre a sua vida útil estimada do ativo subjacente e o prazo da locação. Periodicamente, o Banco realiza testes de imparidade aos seus ativos de direito de uso, reduzindo o seu valor em situações de perdas por imparidade.

Os direitos de uso encontram-se apresentados na demonstração da posição financeira, na rubrica Ativos Tangíveis e estão sujeitos a teste de imparidade de acordo com a política do Banco, conforme referido na Nota 2.10.

Passivo da locação

Na data de início da locação, o Banco reconhece os passivos mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros a serem efetuados até ao final do contrato de locação. Os pagamentos da locação incluem pagamentos fixos (incluindo os pagamentos fixos em substância), deduzidos de incentivos à locação a receber, pagamentos variáveis que dependem de um índice ou de uma taxa e os valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual.

Os pagamentos da locação também incluem o preço de exercício de uma opção de compra, se for razoavelmente certo que o Banco exerça a opção, e pagamentos de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o Banco rescinda o contrato.

No cálculo do valor presente dos pagamentos da locação, caso a taxa de juro implícita não for facilmente determinável, o Banco usa a taxa de financiamento incremental na data de início da locação.

O passivo de locação, após o seu reconhecimento inicial, é mensurado pelo custo amortizado usando o método de taxa de juro efetiva, sendo remensurado sempre que ocorra a alteração de uma das seguintes variáveis:

- (i) Alteração do valor dos pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (unicamente para o período em questão);
- (ii) Alteração da avaliação quanto à decisão de exercer, ou não, a opção de compra, extensão ou rescisão sobre o ativo subjacente;
- (iii) Alteração do valor residual do ativo;
- (iv) Alteração do termo do contrato. Caso se verifique uma alteração do prazo do contrato ou uma alteração da avaliação do exercício da opção de compra, extensão e rescisão (pontos (ii) e (iv)), uma nova taxa de desconto deverá ser apurada para a mensuração do passivo.

Quando o passivo de locação é reavaliado, a respetiva diferença proveniente da reavaliação é efetuada por contrapartida do ativo de direito de uso, ou é registado em resultados se o valor contabilístico do ativo de direito de uso tiver sido reduzido para zero

Os pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa são reconhecidos como gasto no período em que o evento que lhes der origem ocorra.

O passivo por locações encontra-se apresentado na demonstração da posição financeira, na rubrica. Outros passivos.

Expedientes práticos

Tal como previsto na IFRS 16, o Banco adotou os seguintes expedientes práticos:

- Não contabilização do passivo de locação e respetivo direito de uso em operações em que o contrato de locação tenha uma maturidade não superior a 12 meses – locações de curto-prazo;
- Não contabilização do passivo de locação e respetivo ativo sob direito de uso em operações em que o valor do ativo subjacente ao contrato de locação, no seu estado em novo, tenha um valor inferior a 5 000 euros - locações de baixo-valor;

Banco como locador

O Banco classifica os contratos de locação como locações financeiras se o contrato transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade do ativo subjacente. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos das locações operacionais são reconhecidos como rendimento de rendas numa base linear ao longo do período do contrato e encontram-se incluídos nas receitas na demonstração dos resultados devido à sua natureza de exploração.

Na ótica do locador os contratos de locação financeira são registados na demonstração da posição financeira como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados. Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registados como rendimentos. As amortizações de capital, também incluídas nas rendas, são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locados, juntamente com qualquer valor residual não garantido a favor do Banco.

2.13. Benefícios a empregados

Os colaboradores com vínculo contratual ao Banco de Investimento Global estão, na sua totalidade, inscritos na Segurança Social. As responsabilidades do Banco com pensões consistem, desta forma, no pagamento de um suplemento que completará a eventual prestação do sistema de Segurança Social.

O Banco tem vindo a assegurar os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de dois planos de pensões, um plano de contribuição definida e um plano de benefício definido, este último implementado na sequência das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais de 8 de abril de 2005 e de 5 de abril de 2006.

Desde aquela data que cada titular do órgão de administração ou trabalhador do Banco podia optar, de entre os dois planos existentes, por aquele de que pretendia beneficiar para efeitos de reforma.

O Conselho de Administração do Banco procedeu a uma análise do impacto da existência de dois planos, que apesar de terem diferentes naturezas (benefício definido vs. contribuição definida) foram estabelecidos, de forma igualitária, para a generalidade dos colaboradores. Neste contexto, verificou-se que desde a data de criação do Plano de Benefício Definido em 2006, e após as adesões iniciais ao mesmo, não se registaram quaisquer outras adesões a este plano, tendo igualmente sido verificado a existência de uma tendência no mercado para a conversão dos planos de benefício definido em contribuição definida, nomeadamente atendendo à maior previsibilidade, limitação e menor volatilidade das responsabilidades inerentes.

Neste contexto, foi aprovada na Assembleia Geral realizada em 8 de maio de 2014 a extinção do plano de benefício definido, passando o Banco a dispor de apenas de um plano de contribuição definida que passará a abranger todos os titulares do órgão de administração e trabalhadores do Banco.

Os participantes do plano de pensões de benefício definido foram integrados no plano de pensões de contribuição definida, tendo o Banco assumido o compromisso de manter um registo para quaisquer diferenças que se possam evidenciar face a responsabilidades futuras.

No âmbito do plano de pensões de benefício definido, não existiam pensões em pagamento ou direitos adquiridos que pudessem obstar à sua extinção. Estas alterações foram devidamente autorizadas pela Autoridade dos Seguros e Fundos de Pensões.

Plano de Pensões

O Banco até 2014, assegurou os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de dois planos de pensões, um plano de contribuição definida e outro de benefício definido.

Em 2015 deu-se a extinção do plano de benefício definido, passando o Banco a dispor apenas de um plano de contribuição definida.

As responsabilidades com pensões de reforma são calculadas anualmente, na data de fecho de contas, por atuários independentes, com base no Método da Unidade de Crédito Projetada. A taxa de desconto utilizada neste cálculo é determinada com base nas taxas de mercado associadas a obrigações de empresas de *rating* elevado, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

A cada data da demonstração da posição financeira, o Banco avalia a recuperabilidade do eventual excesso do fundo em relação às responsabilidades com pensões de reforma, tendo por base a expectativa de redução em futuras contribuições necessárias.

Remunerações variáveis aos empregados e Órgãos de Administração

As remunerações variáveis atribuídas aos empregados e aos órgãos de administração são contabilizadas em resultados do exercício a que respeitam e são registadas sempre que o BIG tenha uma obrigação contratual de pagar estes benefícios, ou quando existe uma prática passada que tenha gerado uma obrigação construtiva.

2.14. Ativos e passivos contingentes

Os passivos e ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída ou entrada de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

2.15. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente, legal ou construtiva como resultado de um acontecimento passado, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação. Nos casos em que o efeito do desconto é material, a provisão corresponde ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado a essa obrigação.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para cumprimento das obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixam de se observar.

2.16. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). Adicionalmente, são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre as bases contabilísticas e as bases fiscais dos ativos e passivos, sempre que estejam cumpridos os critérios estabelecidos na IAS 12 – Impostos sobre o rendimento.

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos na demonstração dos resultados, exceto quando relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos sobre lucros reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada (ou substancialmente aprovada na jurisdição do Banco) à data de relato.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com as regras fiscais em vigor ou substancialmente aprovadas, e utilizando as taxas de imposto à data da demonstração da posição financeira em cada jurisdição e que se espera venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção da *goodwill* não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal.

2.17. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitem;
- quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os rendimentos de serviços e comissões são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

2.18. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros não derivados, são reconhecidos nas rubricas de receitas e despesas de juros, utilizando o método da taxa efetiva. Os juros dos restantes instrumentos financeiros ativos e passivos são também incluídos nestas rubricas, respetivamente.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro, ou quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual na demonstração da posição financeira do ativo ou passivo financeiro. No caso da taxa de juro fixa, a taxa de juro efetiva é estabelecida no reconhecimento inicial dos ativos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

Para o cálculo da taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

No que se refere aos instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles classificados como derivados para gestão de risco (nota 2.3), a componente de juro inerente à variação de justo valor não é separada e é classificada na rubrica de resultados de ativos e passivos ao justo valor através de resultados. A componente de juro inerente à variação de justo valor dos instrumentos financeiros derivados para gestão de risco é reconhecida nas rubricas de receitas e despesas de juros.

2.19. Reconhecimento de dividendos

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos quando o direito de receber o seu pagamento é declarado.

2.20. Subsidiárias

Subsidiárias são todas as Entidades sobre as quais o BiG tem controle. O BiG controla uma Entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre retornos variáveis do seu envolvimento com a Entidade e tem a capacidade de afetar esses retornos, através do seu poder sobre a entidade.

As participações financeiras em subsidiárias são registadas pelo valor de aquisição nas contas individuais do BiG. São constituídos ajustamentos para perdas por imparidade nos casos em que se justifique, ou seja, quando estas participações financeiras registem deteriorações significativas ao nível da sua posição financeira. Tal contabilização ocorre na sequência de testes de imparidade realizados pelo BiG, através dos quais se conclui se é necessário registar perdas por imparidade em relação a estas participações.

2.21. Reporte por segmentos

Considerando que o Banco não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente, à luz do parágrafo 2 do *IFRS 8*, o Banco não apresenta informação relativa aos seus segmentos de negócio.

2.22. Garantias prestadas

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, os juros, comissões e outros rendimentos associados são registados em resultados ao longo do período da duração destas garantias e compromissos. As operações associadas a garantias prestadas são também alvo de imparidade de acordo com o modelo de perdas esperadas definido pelo Banco – conforme descrito na nota 3 – e tendo em consideração os respetivos *CCFs* – *Credit Conversion Factors* aplicáveis.

2.23. Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível aos acionistas do BIG pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações próprias ordinárias detidas pelo BIG.

Para o cálculo dos resultados por ação diluídos, o número médio ponderado de ações ordinárias emitidas é ajustado de forma a refletir o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras, como as resultantes de dívida convertível e de opções sobre ações próprias concedidas aos trabalhadores. O efeito da diluição traduz-se numa redução nos resultados por ação, resultante do pressuposto de que os instrumentos convertíveis são convertidos ou de que as opções concedidas são exercidas.

2.24. Prémio de emissão

O prémio de emissão, é a diferença entre o preço de subscrição da ação, e o seu valor nominal. O registo contabilístico é mensurado na rubrica de capital próprio.

2.25. Demonstração de fluxos de caixa e equivalentes

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados na demonstração da posição financeira com maturidade inferior a três meses a partir da data da contratação, e com risco insignificante de variações de justo valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito e os depósitos efetuados junto de Bancos Centrais.

Os conceitos utilizados na apresentação das demonstrações de fluxo de caixa são os seguintes:

- Fluxos de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa as disponibilidades em outras instituições de crédito e as disponibilidades em bancos centrais;
- Atividades operacionais: utiliza-se o método direto para a apresentação dos fluxos de caixa de atividades operacionais, refletindo o fluxo das atividades típicas das instituições de crédito, bem como outras atividades que não são qualificadas como de investimento ou financiamento;
- Atividades de investimento: a aquisição, venda ou outras alienações de ativos de longo prazo, tais como participações em empresas filiais e associadas, aquisição de ativos tangíveis e intangíveis e outros investimentos estratégicos não incluídos nas atividades operacionais;
- Atividades de financiamento: atividades que produzem alterações nas operações de financiamento de médio e longo prazo do Banco que não fazem parte das atividades operacionais, tais como aumentos de capital e distribuição de dividendos.

2.26. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data da demonstração da posição financeira e a data em que as demonstrações financeiras intercalares condensadas foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (eventos após a data da demonstração da posição financeira que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data a demonstração da posição financeira (eventos após a data da demonstração da posição financeira que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

Nota 3. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras individuais do BiG são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam serem razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa possam, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pelo Banco e a sua divulgação.

3.1. Imparidade dos ativos financeiros

A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas seja aplicado a todos os ativos financeiros exceto aos ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio.

Para registar as perdas de imparidade esperadas para os instrumentos financeiros são utilizados vários julgamentos nomeadamente:

Aumento significativo do risco de crédito e definição de default

A passagem dos ativos financeiros do *stage 1* para o *stage 2* ocorre no momento em que o seu risco de crédito aumenta significativamente quando comparado com o risco de crédito na data do seu reconhecimento inicial. O aumento significativo do risco de crédito deverá ser determinado através da análise de indicadores quantitativos

e/ou qualitativos internos utilizados pelo Banco na sua gestão de risco de crédito, exigindo assim a uma maior articulação dos requisitos contabilísticos com as políticas de gestão de risco de crédito instituídas pelo Banco.

A existência do aumento significativo do risco de crédito é avaliada para cada ativo financeiro, considerando um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos. As transições de ativos financeiros do *stage 2* para o *stage 3* ocorrem quando estes se encontrem em *default*.

Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da ECL

Crédito Titulado

O Banco utiliza um conjunto alargado de dados de mercado na estimação da ECL para esta tipologia de ativos.

I – *Staging*

Para determinação do *staging*, além dos indicadores regulamentares relacionados com a mora (< 30 dias, 30-90 dias, > 90 dias), e de outros alertas e *triggers* mais qualitativos, o Banco avalia a existência de aumento significativo do risco de crédito baseado em dois critérios/alertas:

- variação de *rating*
- variação de preço

a) Variação do preço

No caso da variação de preço, é utilizado um conjunto de dados externos, nomeadamente, a Matriz de transição e as curvas genéricas disponíveis em mercado por *rating*. Neste caso, o Banco procedeu à construção de Matrizes de Preços onde são definidos os limiares a partir dos quais ocorre o aumento significativo de risco de crédito. A construção destas matrizes tem por base as *yields curves* por *rating*, provenientes da Bloomberg.

b) Variação do *rating*

A atribuição de um *rating* assenta nas seguintes regras, seja na data de originação, seja na data referência:

- (i) se existirem *ratings* de 3 agências, o Banco seleciona o melhor dos 2 piores;
- (ii) se existirem *ratings* de 2 agências, o Banco seleciona o mais baixo;
- (iii) se existir apenas um *rating*, o Banco utiliza esse *rating*.

Uma vez que a maioria dos ativos em carteira são adquiridos em diferentes momentos temporais, a data de aquisição considerada para determinar o *rating* na originação é calculada pela ponderação do montante adquirido e a respetiva data de aquisição.

A Matriz de *Ratings*, construída a partir de dados observáveis da Moody's, permite determinar em quantos *notches* pode um título variar sem que implique um aumento significativo do risco de crédito. Esta matriz depende do *rating* e do número de anos que o Banco detém a posição.

Triggers e alertas para aumento significativo do risco de crédito

Critério de <i>Staging</i> – Passagem a <i>stage 2</i>	
<i>TRIGGERS (automáticos)</i>	i. Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros entre 31 e 90 dias; ii. Dívida do emitente reestruturada por dificuldades financeiras iii. Incapacidade de mensurar o risco de crédito no momento da sua originação e/ou aquisição;
<i>OUTROS ALERTAS (sujeitos a revisão e análise em comité de Risco de Crédito)</i>	i. Evolução negativa do <i>rating</i> face à data de aquisição (conforme matriz de <i>ratings</i>); ii. Evolução negativa do preço face ao custo amortizado e comparação da mesma com o <i>threshold</i> permitido na matriz de preços);
Critério de <i>Staging</i> – Passagem a <i>stage 3</i>	
<i>TRIGGERS (automáticos)</i>	i. Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros iguais ou

	superiores 91 dias; ii. Dívida do emitente reestruturada por dificuldades financeiras iii. Incapacidade de mensurar o risco de crédito no momento da sua originação e/ou aquisição;
OUTROS ALERTAS (sujeitos a revisão e análise em comité de Risco de Crédito)	i. Evolução negativa do <i>rating</i> (mais 2 <i>notches</i> do que o registado para o <i>stage 2</i>) face à data de aquisição. ii. Declínio do justo valor do ativo financeiro de forma continuada durante 12 meses ou declínio do justo valor do ativo financeiro de forma significativa (superior a 30%); iv. Títulos com <i>rating</i> igual ou inferior a CCC+ (não POCl); v. Perda de atribuição de <i>rating</i> , sendo o BiG incapaz de inferir o risco associado ao ativo; vi. Desaparecimento de mercado ativo para a obrigação em análise devido a dificuldades financeiras; vii. Falência/insolvência do emitente;

II - Cálculo da ECL

Para estimação da ECL são utilizados os parâmetros (PD, LGD e EAD).

- As *PD-Probability of Default* são determinadas de forma distinta, conforme a informação de mercado disponível:
 - Títulos soberanos: a *PD* pode ser inferida com base na curva de *CDS/Yield* do próprio emitente, considerando igualmente as características do título (e.g tenor, moeda, subordinação entre outros);
 - Títulos não soberanos: a *PD* é estimada com base nas curvas genéricas disponibilizadas pelo mercado, provenientes de emitentes comparáveis por *rating*.
- A *LGD-Loss Given Default* utilizada para o cálculo das perdas de crédito esperadas baseia-se em estudos efetuados pela *Moodys* por tipologia de ativo financeiro e colateral (soberano, obrigações colateralizadas/ não colateralizadas, obrigações *senior* / subordinadas).
- A *EAD – Exposure at Default* é apurada diariamente tendo por base o custo amortizado do instrumento financeiro na data de relato, sendo esse custo amortizado periodificado até à maturidade do instrumento tendo por base os fluxos de caixa futuros contratuais pelo método da taxa de juro efetiva.

Uma vez que os parâmetros utilizados têm por base informação de mercado estão assegurados os pressupostos da IFRS 9 *point-in-time*, *forward-looking* e *through-the-cycle*.

Na estimação destes parâmetros, quando aplicável, são assumidos ciclos económicos de 7 anos.

Crédito Não Titulado

Considerando a simplicidade e dimensão da carteira, assim como a ausência de histórico de incumprimento estatisticamente relevante, em complemento aos dados internos disponíveis, o Banco utiliza alguns dados da *EBA – CREDIT RISK PARAMETERS*, relativos a Portugal, no apuramento dos seus parâmetros de risco.

I - Staging

Além dos critérios mandatórios definidos na IFRS 9, relativos à antiguidade da mora (< 30 dias, 30-90 dias, > 90 dias), o Banco utiliza complementarmente um conjunto de alertas e *triggers* qualitativos para determinar se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito, nomeadamente:

- ✓ Crédito vencido ou abatido ao ativo na CRC-Central de Responsabilidades de Crédito do BdP;
- ✓ Índícios de risco registados nas Observações das Contas dos Clientes;
- ✓ Penhoras ou bloqueios bancários registados nas Contas dos Clientes;
- ✓ Inclusão na LUR-Lista de Utilizadores de Risco (cheques);
- ✓ Inclusão na "blacklist" interna;
- ✓ Reestruturação significativa de operação de crédito por dificuldades financeiras do devedor;
- ✓ Falência/insolvência do cliente;
- ✓ Entrega de ativos em dação em pagamento;
- ✓ Crédito classificado no estado improdutivo (sem vencimento de juros);

- ✓ Venda de uma operação de crédito com perda financeira significativa (superior a 5% do valor nominal em dívida à data da venda por razões exclusivamente ligadas à qualidade do risco de crédito do devedor).

II - Cálculo da ECL

Para estimação da ECL são utilizados os parâmetros (PD, LGD e EAD).

- Considerando que a carteira de crédito desta tipologia é de Retalho, para a estimativa das PD-*Probability of Default*, o Banco baseia-se nas *Default Rates* publicadas pela EBA, para os segmentos *Retail - Secured on real estate property* (Crédito hipotecário) e *Retail - Other Retail* (Outros Créditos não hipotecários).
- Para estimar as *LGD-Loss Given Default*, o Banco utiliza dados internos para a carteira de Crédito Automóvel, Crédito Hipotecário e Conta Margem. Para os restantes produtos, é utilizada a *LGD* publicada no estudo da EBA acima mencionado, para o segmento *Retail - Other Retail* (Outros Créditos não hipotecários).

A *EAD – Exposure at Default* é determinada pelo Banco tendo por base o plano prestacional associado a cada operação de crédito e representa a exposição esperada, no caso de incumprimento por parte do cliente e/ou da exposição. O Banco obtém os valores da EAD através da exposição atual da contraparte e de alterações previsíveis ao respetivo valor atual, em função das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para garantias e avals prestados, o valor da EAD considera o valor total garantido pelo Banco, no pressuposto que o montante poderá ser utilizado na íntegra (ou seja, é aplicado um *CCF - Credit Conversion Factor* de 100%).

Triggers e alertas para aumento significativo do risco de crédito

Critério de Staging – Passagem a stage 2	
<i>TRIGGERS (automáticos)</i>	i. Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros entre 31 e 90 dias;
<i>OUTROS ALERTAS (sujeitos a revisão e análise em comité de Risco de Crédito)</i>	i. Indícios de risco na CRC-Central de Responsabilidades de Crédito do BdP; ii. Indícios de risco nas contas dos Clientes; iii. Penhoras ou bloqueios bancários registados nas Contas dos Clientes; iv. Inclusão na LUR-Lista de Utilizadores de Risco (cheques); i. Inclusão na <i>blacklist</i> interna; vi. Reestruturação significativa de operação de crédito por dificuldades financeiras do devedor;
Critério de Staging – Passagem a stage 3	
<i>TRIGGERS (automáticos)</i>	i. Atrasos nos pagamentos de capital e/ou juros iguais ou superiores 91 dias;
<i>OUTROS ALERTAS (sujeitos a revisão e análise em comité de Risco de Crédito)</i>	i. Cliente em processo de Insolvência, PER-Plano Especial de Recuperação, ou qualquer outra situação de proteção equivalente; ii. Classificação da operação em estado “improdutivo” (sem vencimento de juros); iii. Resolução do contrato por incumprimento e consequente propositura de processo judicial de recuperação; iv. Venda, por parte do BiG, de operação de crédito com perda financeira significativa (>5% do valor nominal em dívida à data da venda) por razões exclusivamente ligadas à qualidade do risco de crédito do devedor; v. Contágio por outras operações do devedor (se as mesmas forem significativas face ao valor total em dívida). Para exposições “Não Retalho”, esse contágio é obrigatório, para exposições “Retalho”, o contágio não é obrigatório, sendo usado um <i>threshold</i> indicativo de 20%

Período de cura

O “período de cura” define-se como o tempo em que o Banco recolhe provas do bom comportamento do devedor em matéria de pagamento, após a constatação de algum indício ou evidência de risco.

Após o termo do período de cura, o Banco reconhece que o cliente/contraparte já não evidencia ou demonstra níveis de risco que levaram o Banco a aumentar esse nível de risco.

O período de cura tem impacto na classificação do *staging* e na “migração” (alteração) do mesmo.

Todas as migrações de *staging* são automáticas, sem ser necessário cumprir um “período de cura” mínimo, exceto no caso da passagem de *Stage 3* para *Stage 2*, que deve obedecer a critérios específicos:

Migração de staging	Período de cura
1 -> 2	Automático
1 -> 3	Automático
2 -> 3	Automático
2 -> 1	Automático
3 -> 2	Crédito não reestruturado: 3 meses
3 -> 2	Crédito reestruturado: 12 meses

Tal como para carteira de crédito titulado, o Banco pressupõe nos seus cálculos um ciclo económico de 7 anos, que abrange 4 anos passados e 3 futuros, sendo estes extrapolados com base em estimativas macroeconómicas que os possam influenciar no futuro.

3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes dos reportados.

3.3. Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal do Banco durante um período de 4 anos, exceto nos casos de utilização de prejuízos fiscais reportáveis, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. Desta forma, podem ser eventualmente feitas correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração do Banco, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

3.4. Locações

De acordo com a IFRS 16, o passivo de locação é mensurado pelo valor presente do somatório dos pagamentos futuros a incorrer com o contrato de locação. Para descontar os pagamentos o Banco deverá utilizar a taxa de juro implícita do contrato, considerando que é conhecida toda a informação para determiná-la. Caso a taxa implícita

não seja determinável, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental, requerendo que a entidade desenvolva uma metodologia devidamente sustentada em informação interna e externa para o apuramento da mesma.

I. Taxa de juro implícita: é a taxa de desconto que iguala o justo valor das rendas previstas no contrato (incluindo o valor residual) ao justo valor do ativo adicionado de todos os custos diretos iniciais. A principal dificuldade no apuramento desta taxa está, na maioria dos casos, na escassa informação disponível ao locatário relacionada como o valor residual do ativo subjacente e/ou o montante de custos diretos incorridos pelo locador.

II. Taxa de juro incremental: é a taxa que um terceiro cobraria ao Banco num financiamento para aquisição de um ativo semelhante ao subjacente da locação, com condições similares, nomeadamente em termos de prazo e garantias. No apuramento da taxa de juro incremental, o Banco construiu uma curva de rendimento sem risco, ao qual foi adicionado o seu risco de crédito devidamente ajustado pela existência de colateral.

Importa, no entanto, salientar que na data de transição, foram utilizadas taxas de juro incrementais no apuramento do passivo de locação para a totalidade das operações abrangidas pela norma. Com exceção desse período, os pagamentos de rendas são atualizados utilizando a taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável.

III. Maturidade dos contratos de *leasing* - Relativamente à maturidade do contrato de locação a considerar no cálculo do passivo de locação, o seu apuramento deverá tomar em consideração o período não cancelável do contrato, bem como o período abrangido por eventuais opções de extensão do prazo e/ou cancelamento antecipado, caso exista uma certeza razoável quanto ao seu exercício. Em situações em que existem opções de extensão e/ou cancelamento do prazo compete à Gestão avaliar a razoabilidade da sua ocorrência - conceito de "razoavelmente certo", relativamente à sua futura decisão.

Para suportar a sua análise o Banco recorreu a dados internos e de mercado que poderão carecer de julgamento profissional, tais como:

- ✓ Importância do ativo para a atividade do Banco e inexistência de alternativas adequadas;
- ✓ Benefícios económicos significativos para o Banco no caso de exercer a opção de extensão/cancelamento do contrato, ou compra do ativo subjacente;
- ✓ Eventuais custos associados ao cancelamento antecipado do contrato, custos de mudança e/ou devolução do ativo;
- ✓ Comparação dos termos e condições do contrato com as condições atuais de mercado; entre outros dados considerados relevantes.

3.5. Prémio de remição

Conforme descrito na política contabilística 2.6. durante a vida das ações preferenciais remíveis é estimado o valor do prémio de remição a ser pago na data em que estas são remidas, sendo reconhecido e contabilizado de forma incremental em função da fórmula de cálculo referida na nota 35, nomeadamente para o cálculo é considerado a variação do valor líquido do capital próprio ajustado do valor dos dividendos que o Banco estima vir a distribuir. Adicionalmente é reconhecido em resultados do exercício pelo período de 38 meses, a componente do prémio de remição que resulta da diferença entre o capital próprio de referência inicial (31 de dezembro 2018) e o valor do capital próprio à data da atribuição (31 de dezembro de 2019).

3.6 Provisões

São reconhecidas provisões quando:

- o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades);
- seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido;
- quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

O valor mensurado relativo a provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização quando se verificarem os factos para as quais foram constituídas ou revertidas nos casos em que deixem de se observar.

Nota 4. Margem financeira

O valor desta rubrica é composto por:

	31-08-2022	31-08-2021
Rendimentos de juros		
Juros de disponibilidades	40 416	25 860
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Juros de aplicações	5 667	2 966
Juros de crédito a clientes	367 281	402 483
Juros de títulos de dívida	3 336 456	3 332 842
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Juros de ativos financeiros detidos para negociação	405 621	12 532 528
Juros de títulos ao justo valor através de outro rendimento integral	23 891 487	507 563
Juros de derivados de cobertura	1 153 082	11 315
Outros rendimentos de juros	1 521 516	3 195 486
	<hr/>	<hr/>
	30 721 526	20 011 043
	<hr/>	<hr/>
Gastos de juros		
Juros de passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Juros de recursos de outras instituições de crédito	1 146 995	359 864
Juros de recursos de clientes	875 735	848 641
Juros de títulos de dívida	2 443 957	2 442 945
Juros de derivados de cobertura	8 975 555	5 605 399
Outros gastos de juros	676 897	577 479
	<hr/>	<hr/>
	14 119 139	9 834 328
	<hr/>	<hr/>
	16 602 387	10 176 715
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

As rubricas de Juros de títulos incluem a amortização do prémio/desconto resultante do diferencial entre o valor nominal das obrigações adquiridas, face ao seu valor de aquisição. O valor da amortização do desconto e do prémio é calculado pelo método da taxa de juro efetiva e é registado em resultados do exercício ao longo da vida da obrigação.

Nota 5. Rendimentos de dividendos

Em 31 de agosto de 2022, esta rubrica, no montante de 2 624 865 euros é composta por dividendos de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral, bem como por dividendos recebidos das subsidiárias BiG Moçambique e DIF Broker (31 de agosto de 2021: 2 125 816 euros).

Nota 6. Resultados de taxas e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-08-2021</u>
Rendimentos de taxas e comissões		
Por operações realizadas por conta de terceiros	3 818 100	3 931 019
Por serviços prestados	3 788 600	4 297 304
Por comissões de retrocesso	2 182 390	1 647 331
Por serviços de assessoria financeira	31 960	137 919
Por compromissos perante terceiros	1 000	1 950
Por garantias prestadas	2 248	3 098
Outros rendimentos de taxas e comissões	697 033	875 840
	<u>10 521 331</u>	<u>10 894 461</u>
Gastos de taxas e comissões		
Por operações realizadas por terceiros	859 718	862 452
Por serviços bancários de terceiros	633 640	566 153
Por operações sobre instrumentos financeiros	92 835	75 961
Outros gastos de taxas e comissões	213 774	265 492
	<u>1 799 967</u>	<u>1 770 058</u>
	<u>8 721 364</u>	<u>9 124 403</u>

A rubrica relativa a comissões recebidas e pagas é composta por comissões cobradas e recebidas relativas aos diferentes serviços prestados pelo Banco, nomeadamente corretagem e custódia entre outros.

Nota 7. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados

O valor desta rubrica é composto por:

	<u>31-08-2022</u>			<u>31-08-2021</u>		
	<u>Ganhos</u>	<u>Perdas</u>	<u>Total</u>	<u>Ganhos</u>	<u>Perdas</u>	<u>Total</u>
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos nacionais	-	-	-	151 773	20 541	131 232
De emissores públicos estrangeiros	2 131 354	2 313 667	(182 313)	10 410 504	1 399 111	9 011 393
De outros emissores nacionais	120 100	-	120 100	1 615 808	934 196	681 612
De outros emissores estrangeiros	1 441 647	1 737 369	(295 722)	8 249 966	5 015 118	3 234 848
	<u>3 693 101</u>	<u>4 051 036</u>	<u>(357 935)</u>	<u>20 428 051</u>	<u>7 368 966</u>	<u>13 059 085</u>

Nota 8. Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação e contabilidade de cobertura

O valor desta rubrica é composto por:

	31-08-2022			31-08-2021		
	Ganhos	Perdas	Total	Ganhos	Perdas	Total
Ativos e passivos detidos para negociação						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos nacionais	1 373 169	1 185 358	187 811	530 921	493 367	37 554
De emissores públicos estrangeiros	2 654 315	3 225 825	(571 510)	1 770 968	2 272 418	(501 450)
De outros emissores nacionais	123 141	588 406	(465 265)	160 517	34 977	125 540
De outros emissores estrangeiros	124 130	667 316	(543 186)	135 890	87 322	48 568
Ações de emissores estrangeiros	414	-	414	-	-	-
Unidades de participação de emissores nacionais	-	66 500	(66 500)	-	-	-
Unidades de participação de emissores estrangeiros	2 236 543	108 435	2 128 108	3 163 112	-	3 163 112
Instrumentos financeiros derivados						
Contratos sobre taxas de câmbio	1 098 306	13 092 694	(11 994 388)	1 462 994	5 331 914	(3 868 920)
Contratos sobre taxas de juro	16 628 680	13 874 486	2 754 194	5 390 010	3 395 078	1 994 932
Contratos sobre ações/índices	3 415 143	2 150 428	1 264 715	112 445	173 118	(60 673)
Outros	9 513	3 426	6 087	1 527	728	799
Resultados de contabilidade de cobertura						
Derivados de cobertura	180 431 219	6 608 768	173 822 451	29 796 738	22 533 798	7 262 940
Elementos cobertos	1 047 525	196 874 713	(195 827 188)	10 911 587	18 812 135	(7 900 548)
Outros instrumentos de cobertura*	38 611 294	17 631 321	20 979 973	-	-	-
	<u>247 753 392</u>	<u>256 077 676</u>	<u>(8 324 284)</u>	<u>53 436 709</u>	<u>53 134 855</u>	<u>301 854</u>

* A rubrica Outros instrumentos de cobertura respeita à cobertura de riscos de taxa de juro que tem por base obrigações de dívida soberana alemã.

Nota 9. Diferenças cambiais

Esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial de ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira de acordo com a política contabilística descrita na nota 2.2..

Em 31 de agosto de 2022, esta rubrica é composta por ganhos, no montante de 11 824 863 euros (31 de agosto de 2021: ganhos 4 794 238 euros) dos quais 1 899 484 euros relativos a perdas com reavaliação cambial a prazo e 13 724 347 euros relativos a ganhos provenientes de reavaliação cambial à vista.

Nota 10. Resultados de alienação de outros ativos

O valor desta rubrica é composto por:

	31-08-2022	31-08-2021
Operações não financeiras	13	-
	<u>13</u>	<u>-</u>

Nota 11. Outros resultados de exploração

O valor desta rubrica é composto por:

	31-08-2022	31-08-2021
Outros rendimentos de exploração		
Prestação de serviços diversos	383 171	86 948
Outros	961	241 618
	<u>384 132</u>	<u>328 566</u>
Outros gastos de exploração		
Quotizações e donativos	103 872	74 030
Outros	146 220	38 080
	<u>250 092</u>	<u>112 110</u>
Outros resultados de exploração	<u>134 040</u>	<u>216 456</u>

A rubrica Outros proveitos de exploração – Outros inclui valores referentes a operações da rede multibanco.

Nota 12. Gastos administrativos - Gastos de pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	31-08-2022	31-08-2021
Remunerações	9 617 236	8 993 733
Gastos com pensões de reforma		
de Contribuições definidas (nota 13)	278 492	269 395
Encargos sociais obrigatórios	2 194 549	1 986 500
Outros gastos com o pessoal	217 365	283 162
	<u>12 307 642</u>	<u>11 532 790</u>

Em 31 de agosto de 2022 estavam registados gastos com remunerações e outros benefícios atribuídos aos Órgãos de Administração e Fiscalização, no valor de 3 661 256 euros (31 de agosto de 2021: 3 785 522 euros).

A rubrica Outros gastos com o pessoal inclui seguros saúde, seguros vida, entre outros. Esta rubrica inclui ainda o reconhecimento do diferencial da taxa de juro dos créditos concedidos a colaboradores e a taxa de juro de mercado.

Por categoria profissional, o número de colaboradores em 31 de agosto de 2022 e 2021 analisa-se como se segue:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-08-2021</u>
Funções específicas	183	184
Funções de chefia	41	42
Funções diretivas	58	55
Funções administrativas	7	10
Funções auxiliares	3	3
	<u>292</u>	<u>294</u>

Nota 13. Benefícios a empregados

O Banco assegura os benefícios de reforma dos seus colaboradores através de um plano de Pensões de contribuição definida.

Em 2019 a contribuição base definida para o Fundo de Pensões alterou de 5% para 2% e a contribuição adicional (incentivo) de valor igual ao da contribuição voluntária dos colaboradores, alterou de 4,5% para 3% do vencimento base mensal.

Em 31 de agosto de 2022, o Banco reconheceu como despesa o montante total de 278 492 euros (31 de agosto de 2021: 269 395 euros) relativo ao Plano de Contribuição Definida, sendo que 114 834 euros são relativos à contribuição adicional (incentivo).

Em 31 de agosto de 2022 manteve-se inalterada, face a 2021, a provisão correspondente à estimativa de base atuarial do compromisso assumido pelo Banco na sequência do plano de benefício definido, em 124 472 euros.

Plano de remunerações com base em ações do BiG

Em 31 de agosto de 2022 e 2021, os programas de opções sobre ações do BiG apresentavam as seguintes principais características:

			<u>31-08-2022</u>		
Plano	Caducidade do plano ⁽¹⁾	Número de opções à data de início do plano	Preço de exercício	Número de opções	Número de ações por opção
2013	jan-2027	5 000 000	1.00	3 753 146	1.58

			<u>31-08-2021</u>		
Plano	Caducidade do plano ⁽¹⁾	Número de opções à data de início do plano	Preço de exercício	Número de opções	Número de ações por opção
2012	jan-2025	7 150 000	1.00	4 544 121	1.94
2013	jan-2027	5 000 000	1.00	4 500 000	1.58

⁽¹⁾ A data de caducidade refere-se ao vencimento do último exercício para cada Plano.

As opções caducam, individualmente, após o decurso de dez anos a partir das respetivas datas de vencimento.

Os regulamentos relativamente ao plano de remunerações com base em ações, mantiveram-se substancialmente iguais, desde 2005, exceto no que se refere às datas de vencimento e ao financiamento. Por norma os vencimentos são distribuídos por 3 anos, exceto no caso dos Órgãos Sociais que se vencem após 3 anos da sua atribuição. O prazo de caducidade, 10 anos após o primeiro vencimento, manteve-se inalterado. Tendo em consideração que o Banco não é cotado, o exercício das opções ocorre apenas quando o Banco realiza um aumento de capital, o que pode não coincidir com a comunicação de intenção de exercício por parte dos titulares das opções.

Metodologia de valorização das opções

A valorização das opções sobre ações do BiG baseia-se na adoção de metodologias de mercado internacionalmente aceites e tem em consideração as características específicas dos programas de opções sobre ações do BiG e dados de mercado.

Para efeitos da aplicação do modelo de valorização das opções, o valor das ações do BiG é estimado com base numa conjugação das metodologias de *Discounted Cash Flows to Equity*, de Múltiplos de Mercado e de *Adjusted Book Value* baseado no modelo de Gordon.

Nota 14. Gastos administrativos - Outros gastos administrativos

O valor desta rubrica é composto por:

	31-08-2022	31-08-2021
Fornecimentos	360 613	393 293
Locações excluídas da IFRS 16	11 918	12 088
Rendas e alugueres	190 503	187 118
Comunicações	513 463	579 481
Deslocações, estadas e representação	241 564	8 662
Publicidade e edição de publicações	413 963	544 111
Serviços especializados		
Avenças e honorários	95 439	41 280
Informática	2 527 076	2 417 144
Segurança e vigilância	105 403	93 520
Informações	497 318	419 378
Bancos de dados	74 412	79 170
Mão de obra eventual	10 278	3 454
Outros serviços especializados	991 036	1 219 050
Outros serviços	250 953	205 041
Impostos diretos e indiretos	883 382	1 124 183
	7 167 321	7 326 973

Os valores apresentados na rubrica de outros serviços especializados referem-se na sua maioria a gastos com entidades de supervisão com fornecedores de serviços ligados ao segmento de cartões.

Nota 15. Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos

O valor desta rubrica é composto por:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-08-2021</u>
Contribuições em numerário para fundos de resolução	781 951	755 752
Contribuições em numerário para sistemas de garantia de depósitos	11 464	-
	<u>793 415</u>	<u>755 752</u>

Nota 16. Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados efetuando a divisão do resultado líquido pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o ano.

Os resultados por ação diluídos são calculados ajustando o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras ao número médio ponderado de ações ordinárias em circulação e ao resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco.

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-08-2021</u>
Resultado líquido atribuível aos acionistas do Banco	5 701 044	13 993 728
Número médio ponderado de ações ordinárias emitidas	186 947 388	171 947 388
Número médio ponderado de ações próprias em carteira	(2 598)	(2 598)
Número médio de ações ordinárias em circulação	<u>186 944 790</u>	<u>171 944 790</u>
Resultados por ação básico atribuível aos acionistas do Banco	<u>0.03</u>	<u>0.08</u>

Os resultados por ação diluídos não diferem dos resultados por ação básicos, por não existirem instrumentos emitidos com efeito diluidor, em 31 de agosto de 2022 e 2021.

Nota 17. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem – Dinheiro em caixa e saldos de caixa em bancos centrais

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Caixa	2 355 052	2 420 948
Depósitos à ordem em bancos centrais		
Banco de Portugal	104 015 197	45 230 392
Banco de Espanha	500 000	200 000
	<u>106 870 249</u>	<u>47 851 340</u>

A rubrica Depósitos à ordem em bancos centrais inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de reservas mínimas do sistema europeu de bancos centrais. De acordo com o Regulamento (CE) n.º 1745/2003 do Banco Central Europeu, de 12 de setembro de 2003, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/1705 do Banco Central Europeu de 9 de setembro de 2016, as disponibilidades mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no Banco de Portugal, são remuneradas e correspondem a 1% dos depósitos e títulos de dívida com prazo inferior a 2 anos, excluindo destes os depósitos de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do Sistema europeu de bancos centrais.

O cumprimento das disponibilidades mínimas obrigatórias, para um dado período de observação, é concretizado tendo em consideração o valor dos saldos dos depósitos junto do Banco de Portugal durante o referido período. O saldo da conta junto do Banco de Portugal em 31 de agosto de 2022 inclui uma reserva média obrigatória de 14 271 700 euros que corresponde ao período de manutenção de 27 de julho de 2022 a 13 de setembro de 2022.

A 31 de agosto de 2022 e 2021 não existe imparidade alocada à Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem – Dinheiro em caixa e saldos de caixa em bancos centrais, uma vez que estes instrumentos financeiros são resgatáveis a qualquer momento, e o Banco, de acordo com as suas políticas de gestão de risco de crédito, controla e avalia diariamente a qualidade creditícia das respetivas contrapartes (instituições de crédito).

Nota 18. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem – Outros depósitos à ordem

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Disponibilidades em outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	1 937 377	898 737
Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos à ordem	114 684 306	120 763 071
	<u>116 621 683</u>	<u>121 661 808</u>

A 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 não existe imparidade alocada à Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem – Outros depósitos à ordem, uma vez que estes instrumentos financeiros são resgatáveis a qualquer momento, e o Banco, de acordo com as suas políticas de gestão de risco de crédito, controla e avalia diariamente a qualidade creditícia das respetivas contrapartes (instituições de crédito).

Nota 19. Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-08-2022	31-12-2021
Ativos financeiros detidos para negociação		
Títulos		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo		
De emissores públicos nacionais	2 408 814	1 569 684
De emissores públicos estrangeiros	9 955	47 146 430
De outros emissores nacionais	15 286 255	10 168 652
De outros emissores estrangeiros	298 206	737 904
Unidades de participação de emissores nacionais	4 868 300	4 934 800
Unidades de participação de emissores estrangeiros	41 193 141	39 067 927
Fundos de emissores estrangeiros	-	2 853 523
	<u>64 064 671</u>	<u>106 478 920</u>
Derivados		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo	2 076	2 787
	<u>64 066 747</u>	<u>106 481 707</u>
Passivos financeiros detidos para negociação		
Vendas a descoberto	-	24 621 617
Derivados		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor negativo		
<i>Forwards</i> cambiais	2 559 575	660 802
<i>Interest rate swaps</i>	2 350 804	537 230
	<u>4 910 379</u>	<u>25 819 649</u>

Conforme política contabilística descrita na nota 2.4. os Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação, são aqueles que são adquiridos com o objetivo de serem transacionados no curto prazo, independentemente da sua maturidade, ou geridos numa ótica de justo valor.

O impacto gerado pela variação dos Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação na demonstração dos resultados, pode ser consultado na nota 8.

Em 31 de agosto de 2022 a rubrica Unidades de participação de emissores estrangeiros inclui uma participação no BiG *Diversified Macro Fund* no montante de 41 193 142 euros (31 de dezembro de 2021: 39 067 927 euros), um organismo de investimento coletivo aberto, constituído a 25 de abril de 2018, com sede em Dublin, Irlanda, e regulado no âmbito da diretiva europeia dos fundos de investimentos alternativos (AIFMD). A 31 de agosto de 2022, o BiG detinha 69,9% (31 de dezembro de 2021: 90,4%) das unidades de participação. Adicionalmente, em 2022 esta rubrica inclui uma participação no Onetier – Fundo Capital de Risco no montante de 4 868 300 euros. Trata-se de um fundo de capital de risco gerido pela Onetier Partners, Sociedade de Capital de Risco, S.A. tendo sido constituído em dezembro de 2021. A 31 de agosto de 2022, o BiG detinha 50,3% das unidades de participação do fundo.

Durante o ano de 2021, inserido na sua estratégia o BiG efetuou operações de vendas a descoberto sobre dívida pública, tendo a mesma sido registada como um Passivo financeiro detido para negociação – Vendas a descoberto. Em 2022, estas operações foram encerradas.

A rubrica Instrumentos financeiros derivados a 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 é analisada como segue:

	31-08-2022			31-12-2021		
	Nocional	Justo valor		Nocional	Justo valor	
		Ativo	Passivo		Ativo	Passivo
Derivados de negociação						
Contratos sobre taxas de juro						
Interest rate swaps	25 000 000	-	2 350 804	47 000 000	-	537 230
Operações a prazo*	37 276 910	2 076	2 559 575	34 627 770	2 787	660 802
	<u>62 276 910</u>	<u>2 076</u>	<u>4 910 379</u>	<u>81 627 770</u>	<u>2 787</u>	<u>1 198 032</u>

* O nominal das operações a prazo representa o contravalor das pernas a receber dos forwards em carteira

O valor registado na demonstração da posição financeira, na rubrica Instrumentos financeiros derivados, encontra-se em linha com a nota 2.3. representando o justo valor dos derivados, sendo que o nocional se encontra registado em extrapatrimonial.

Nota 20. Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	Custo (1)	Reserva de justo valor			Expected credit loss	Valor balanço
		Positiva	Negativa	Cobertura de justo valor		
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos nacionais	10,959,448	-	(285 010)	72 232		10 746 670
De emissores públicos estrangeiros	709,563,983	151 787	(33 769 329)	3 745 828	118 918	679 692 269
De outros emissores nacionais	204,555,216	963 363	(1 310 430)	(180 589)	260 617	204 027 560
De outros emissores estrangeiros	825,453,695	6 304 699	(8 759 109)	(1 776 238)	1 567 975	821 223 047
Instrumentos de capital						
Ações de emissores nacionais	764,334	13 144	-	-	-	777 478
Ações de emissores estrangeiros	1,511,775	60 273	-	-	-	1 572 048
Ações de emissores estrangeiros	3,432,113	190 637	-	-	-	3 622 750
Saldo a 31 de dezembro de 2021	<u>1 756 240 564</u>	<u>7 683 903</u>	<u>(44 123 878)</u>	<u>1 861 233</u>	<u>1 947 510</u>	<u>1 721 661 822</u>
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos nacionais	9 766 102	-	(2 769 800)	1 345 768	-	8 342 070
De emissores públicos estrangeiros	678 971 155	715 098	(200 906 822)	114 620 560	715 098	593 399 991
De outros emissores nacionais	192 727 793	1 304 116	(10 759 810)	692 049	1 118 454	183 964 148
De outros emissores estrangeiros	853 876 137	1 504 612	(103 197 841)	23 575 606	1 457 320	775 758 514
Instrumentos de capital						
Ações de emissores nacionais	13 978	-	-	-	-	13 978
Ações de emissores estrangeiros	16 500	-	-	-	-	16 500
Outros	1 877 451	-	(322 651)	-	-	1 554 800
Saldo a 31 de agosto de 2022	<u>1 737 249 116</u>	<u>3 523 826</u>	<u>(317 956 924)</u>	<u>140 233 983</u>	<u>3 290 872</u>	<u>1 563 050 001</u>

(1) Custo amortizado, ajustado do efeito da cobertura e imparidade, para títulos de dívida e custo de aquisição no que se refere às ações e outros instrumentos de capital.

Em 31 de agosto de 2022, a rubrica Obrigações e outros títulos de rendimento fixo – De outros emissores nacionais e estrangeiros inclui 419 536 047 euros (31 de dezembro de 2021: 461 334 751 euros) referentes a ABS (*asset backed securities*).

Em 31 de agosto de 2022, cerca de 81% da carteira de Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral, composta por obrigações e outros títulos de rendimento fixo, encontrava-se coberta com instrumentos financeiros derivados, nomeadamente futuros de taxa de juro.

Em 2022 e 2021 e de acordo com a política contabilística descrita na nota 2.4. Outros ativos financeiros, o Banco avalia regularmente o aumento significativo do risco de crédito dos Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral.

Os movimentos ocorridos em *expected credit loss* em Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros disponíveis para venda são apresentados como se segue:

	31-08-2022	31-12-2021
Saldo inicial	1 947 510	1 510 187
Dotações	4 074 816	2 560 565
Reversões	(2 758 235)	(2 133 974)
Cambial	26 781	10 732
Saldo final	<u>3 290 872</u>	<u>1 947 510</u>

A 31 de agosto de 2022 a imparidade de crédito, constituída para instrumentos financeiros de dívida, ascendeu a 3 243 037 euros (31 de dezembro de 2021: 614 134 euros) para stage 1, 47 835 euros (31 de dezembro de 2021: 1 333 376 euros) para stage 2 e 0 euros (31 de dezembro de 2021: 0 euros) para stage 3.

Nota 21. Ativos financeiros ao custo amortizado – Títulos de dívida

Em 31 de agosto de 2022 a rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida é constituída por títulos de rendimento fixo de emissores públicos, no montante de 281 851 754 euros (31 de dezembro de 2021: 338 030 213 euros) com um prazo de maturidade superior a 5 anos, e cujo risco de taxa de juro se encontra coberto através da contratação de IRS (*interest rate swap*), para a maturidade dos títulos de dívida pública em carteira.

O Banco avalia regularmente o aumento significativo do risco de crédito destes instrumentos financeiros de dívida, conforme nota 2.4. Outros ativos financeiros. A 31 de agosto de 2022 a imparidade de crédito, constituída para créditos *performing*, (*stage 1*) ascendeu a 69 627 euros (31 de dezembro de 2021: 10 555).

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	Custo	Cobertura de justo valor	<i>Expected credit loss</i>	Valor balanço
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos estrangeiros	309 520 279	28 520 489	10 555	338 030 213
Saldo a 31 de dezembro de 2021	309 520 279	28 520 489	10 555	338 030 213
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos estrangeiros	310 171 466	(28 241 710)	69 627	281 860 129
Saldo a 31 de agosto de 2022	310 171 466	(28 241 710)	69 627	281 860 129

O ajustamento referente às relações de cobertura a 31 de agosto de 2022, foi de -28 241 710 euros (31 de dezembro de 2021: 28 520 489 euros). Este ajustamento resulta da cobertura de instrumentos de dívida a taxa fixa que com a respetiva perda de crédito esperada apresentavam um valor na demonstração da posição financeira de 281 860 129 euros (31 de dezembro de 2021: 338 030 213 euros).

Nota 22. Ativos financeiros ao custo amortizado – Empréstimos e adiantamentos - Clientes

Em 31 de agosto de 2022 e 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Crédito interno		
A empresas		
Empréstimos	-	83 442
Créditos em conta corrente	3 895 180	3 532 550
Descobertos	1 436	72 233
Locação financeira	48 132	127 183
A particulares		-
Créditos em conta corrente	13 556 670	17 530 897
Habitação	4 938 417	5 643 748
Locação financeira	374 834	528 718
Descobertos	25 075	65 558
Outro crédito especializado	244 890	322 208
Outro crédito	11 811 127	11 934 709
	<u>34 895 761</u>	<u>39 841 246</u>
Crédito ao exterior		
A empresas		
Descobertos	4	31
A particulares		
Créditos em conta corrente	1 378 823	1 315 823
Habitação	304 773	315 258
Descobertos	2 470	6 769
	<u>1 686 070</u>	<u>1 637 881</u>
Crédio e juros vencidos		
Há mais de 90 dias	96 371	110 878
	<u>96 371</u>	<u>110 878</u>
	36 678 202	41 590 005
Imparidade de crédito a clientes	(104 308)	(122 745)
Crédito a clientes	<u>36 573 894</u>	<u>41 467 260</u>

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 a rubrica Crédito em conta corrente reflete o crédito concedido ao abrigo da Conta margem, o qual tem subjacente um colateral de depósitos e/ou títulos domiciliados no Banco.

Em 31 de agosto de 2022, a carteira de crédito do Banco inclui crédito concedido a membros do Conselho de Administração no montante de 5 157 021 euros decorrente da política de pessoal, ao abrigo do n.º 4 do art. 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (31 de dezembro de 2021: 5 178 456 euros). Em 31 de agosto de 2022 o crédito ao pessoal chave da instituição com funções diretivas, ascendia a 6 821 897 euros (31 de agosto de 2021: 6 925 658 euros).

Os movimentos ocorridos na imparidade para Empréstimos e adiantamentos - Clientes são apresentados como segue:

	31-08-2022	31-12-2021
Saldo inicial	122 745	107 499
Dotações	1 811	29 448
Reversões	(19 885)	(8 437)
Utilizações	(363)	(5 765)
Saldo final	<u>104 308</u>	<u>122 745</u>

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, o detalhe da imparidade apresenta-se como segue:

31-08-2022												
	Stage 1			Stage 2			Stage 3			TOTAL		
	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida
Crédito concedido												
Empresas	3 636 570	(28)	3 636 542	309 005	-	309 005	1 305	(1 212)	93	3 946 880	(1 240)	3 945 640
Particulares	30 584 117	(1 311)	30 582 806	2 045 897	(625)	2 045 272	101 308	(101 132)	176	32 731 322	(103 068)	32 628 254
Garantias e avales prestados												
Empresas	9 350	-	9 350	-	-	-	-	-	-	9 350	-	9 350
Particulares	129 760	-	129 760	13 000	-	13 000	-	-	-	142 760	-	142 760
Total	<u>34 359 797</u>	<u>(1 339)</u>	<u>34 358 458</u>	<u>2 367 902</u>	<u>(625)</u>	<u>2 367 277</u>	<u>102 613</u>	<u>(102 344)</u>	<u>269</u>	<u>36 830 312</u>	<u>(104 308)</u>	<u>36 726 004</u>

31-12-2021												
	Stage 1			Stage 2			Stage 3			TOTAL		
	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida	Exposição bruta	Imparidade	Exposição Líquida
Crédito concedido												
Empresas	3 088 530	(17)	3 088 513	724 075	(4 666)	719 409	17 687	(15 392)	2 295	3 830 292	(20 075)	3 810 217
Particulares	37 046 487	(3 727)	37 042 760	615 697	(1 636)	614 061	97 307	(97 307)	-	37 759 713	(102 670)	37 657 043
Garantias e avales prestados												
Empresas	9 350	-	9 350	-	-	-	-	-	-	9 350	-	9 350
Particulares	188 760	-	188 760	10 000	-	10 000	-	-	-	198 760	-	198 760
Total	<u>40 333 127</u>	<u>(3 744)</u>	<u>40 329 383</u>	<u>1 349 772</u>	<u>(6 302)</u>	<u>1 343 470</u>	<u>114 994</u>	<u>(112 699)</u>	<u>2 295</u>	<u>41 798 115</u>	<u>(122 745)</u>	<u>41 675 370</u>

As garantias e avales prestados são totalmente colateralizadas por depósitos e outros produtos financeiros líquidos e controlados diariamente, não sendo por isso apuradas imparidades para as mesmas a 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

Nota 23. Ativos financeiros ao custo amortizado – Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito no país		
Depósitos	1 750 000	1 750 000
Operações de compra com acordo de revenda	107 279 103	184 819 273
	<u>109 029 103</u>	<u>186 569 273</u>
Imparidade	-	-
	<u>109 029 103</u>	<u>186 569 273</u>

A variação da rubrica de Operações de compra com acordo de revenda resulta da contratação de um conjunto de operações de reverse repo, em que o Banco concede funding recebendo títulos de dívida como colateral.

Os movimentos ocorridos na imparidade para Empréstimos e adiantamentos – Instituições de crédito são apresentados como segue:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Saldo inicial	-	33
Reversões	-	(33)
Saldo final	<u>-</u>	<u>-</u>

Nota 24. Derivados – Contabilidade de cobertura

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 esta rubrica tem a seguinte composição:

31-08-2022									
Produto derivado	Ativo/ Passivo financeiro associado	Instrumento de cobertura				Instrumento coberto (*)			
		Nocional	Justo valor (1)	Varição de valor de Balanço do ano	Varição em P&L do ano	Componente coberta	Varição de valor de Balanço do ano	Varição em P&L do ano	Valor de Balanço de instrumentos cobertos
<i>Interest Rate Swap</i>	Instrumentos de dívida	311 000 000	40 609 060	71 377 739	67 216 560	(43 295 623)	(70 554 167)	(68 376 114)	304 199 858
<i>Futuros (*)</i>	Instrumentos de dívida	633 704 833	-	78 978 772	107 180 690	(79 374 660)	(80 766 851)	(108 564 375)	587 516 565
		<u>944 704 833</u>	<u>40 609 060</u>	<u>150 356 511</u>	<u>174 397 250</u>	<u>(122 670 283)</u>	<u>(151 321 018)</u>	<u>(176 940 489)</u>	<u>891 716 423</u>

31-12-2021									
Produto derivado	Ativo/ Passivo financeiro associado	Instrumento de cobertura				Instrumento coberto (*)			
		Nocional	Justo valor (1)	Varição de valor de Balanço do ano	Varição em P&L do ano	Componente coberta (risco de taxa de juro em Balanço)	Varição de valor de Balanço do ano	Varição em P&L do ano	Valor de Balanço de instrumentos cobertos
<i>Interest Rate Swap</i>	Instrumentos de dívida	343 000 000	(30 768 679)	22 146 355	24 107 574	27 258 544	(22 989 471)	(24 539 970)	385 520 055
<i>Futuros (*)</i>	Instrumentos de dívida	644 649 325	-	(1 322 698)	5 998 942	1 392 191	(8 041 153)	(7 063 612)	608 013 638
		<u>987 649 325</u>	<u>(30 768 679)</u>	<u>20 823 657</u>	<u>30 106 516</u>	<u>28 650 735</u>	<u>(31 030 624)</u>	<u>(31 603 582)</u>	<u>993 533 693</u>

(1) inclui juro corrido

(*) Elemento coberto - Modelo de negócio HTCS

O Banco efetua ainda uma estratégia de cobertura de *risk free* (posição curta em obrigações de dívida soberana alemã), no âmbito da contabilidade de cobertura de risco de taxa de juro da carteira Bancária. O valor associado ao elemento coberto é registado na demonstração da posição financeira em rubrica própria (ver nota 30).

As variações de justo valor associadas aos ativos acima descritos e os respetivos derivados de cobertura, encontram-se registados em resultados do exercício na rubrica de Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação e contabilidade de cobertura (nota 8). No que respeita ao justo valor dos futuros, este encontra-se refletido na rubrica de Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 18).

Nota 25. Ativos tangíveis

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-08-2022	31-12-2021
Imóveis		
Beneficiações em imóveis	4 213 183	4 212 712
De serviço próprio	15 674 040	15 672 796
	<u>19 887 223</u>	<u>19 885 508</u>
Equipamento		
Equipamento informático	6 561 918	6 588 038
Mobiliário e material	1 380 090	1 326 993
Instalações e interiores	2 146 724	2 144 759
Equipamento de segurança	248 552	242 986
Máquinas e ferramentas	369 206	366 502
Outro equipamento	233 879	232 805
Material de transporte	9 681	9 681
	<u>10 950 050</u>	<u>10 911 764</u>
Ativos sob direito de uso		
Imóveis	2 623 229	2 465 772
Veículos	1 032 207	787 739
	<u>34 492 709</u>	<u>34 050 783</u>
Imparidade	(177 549)	(177 549)
Depreciação acumulada	(18 817 152)	(18 044 570)
	<u>15 498 008</u>	<u>15 828 664</u>

O movimento nesta rubrica foi o seguinte:

	Direito de uso				Total
	Imóveis	Equipamento	Imóveis	Veículos	
Custo de aquisição					
Saldo em 31 de dezembro de 2020	19 513 546	10 235 757	2 272 356	710 924	32 732 583
Adições	371 962	676 008	193 416	76 814	1 318 200
Saldo em 31 de dezembro de 2021	19 885 508	10 911 765	2 465 772	787 738	34 050 783
Adições	1 714	247 474	157 456	244 469	651 113
Abates	-	(32 198)	-	-	(32 198)
Saídas	-	(176 989)	-	-	(176 989)
Saldo em 31 de agosto de 2022	19 887 222	10 950 052	2 623 228	1 032 207	34 492 709
Depreciações					
Saldo em 31 de dezembro de 2020	6 194 578	9 227 047	967 293	364 586	16 753 504
Regularização	-	-	31 742	1 976	33 718
Depreciações do exercício	399 182	357 280	471 486	206 949	1 434 897
Saldo em 31 de dezembro de 2021	6 593 760	9 584 327	1 470 521	573 511	18 222 119
	-	(176 989)	-	-	(176 989)
Amortizações do exercício	255 852	235 778	315 198	142 743	949 571
Saldo em 31 de agosto de 2022	6 849 612	9 643 116	1 785 719	716 254	18 994 701
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2021	13 291 748	1 327 438	995 251	214 227	15 828 664
Saldo líquido em 31 de agosto de 2022	13 037 610	1 306 936	837 509	315 953	15 498 008

Nota 26. Ativos intangíveis

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-08-2022	31-12-2021
Adquiridos a terceiros		
Sistema de tratamento automático de dados	16 368 396	16 028 068
Outros	586 748	586 747
	<u>16 955 144</u>	<u>16 614 815</u>
Ativos intangíveis em curso		
Sistema de tratamento automático de dados	1 561 318	1 176 116
	<u>1 561 318</u>	<u>1 176 116</u>
	18 516 462	17 790 931
Depreciação acumulada	(14 959 788)	(13 960 438)
	<u>3 556 674</u>	<u>3 830 493</u>

O movimento nesta rubrica foi o seguinte:

	Sistema de tratamento automático de dados	Outras imobilizações	Imobilizado em curso	Total
Custo de aquisição				
Saldo em 31 de dezembro de 2020	12 967 709	586 747	2 907 399	16 461 855
Adições	988 227	-	341 741	1 329 968
Transferências	2 192 923	-	(2 193 815)	(892)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	16 148 859	586 747	1 055 325	17 790 931
Adições	286 728	-	438 803	725 531
Transferências	53 600	-	(53 600)	-
Saldo em 31 de agosto de 2022	16 489 187	586 747	1 440 528	18 516 462
Depreciações				
Saldo em 31 de dezembro de 2020	11 905 804	586 747	-	12 492 551
Depreciações do exercício	1 467 887	-	-	1 467 887
Saldo em 31 de dezembro de 2021	13 373 691	586 747	-	13 960 438
Depreciações do exercício	999 350	-	-	999 350
Saldo em 31 de agosto de 2022	14 373 041	586 747	-	14 959 788
Saldo líquido em 31 de dezembro de 2021	2 775 168	-	1 055 325	3 830 493
Saldo líquido em 31 de agosto de 2022	2 116 146	-	1 440 528	3 556 674

Nota 27. Investimentos em subsidiárias e associadas

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

31-08-2022						
Nº de ações	Participação direta no capital	Valor nominal (euros)	Prestações suplementares	Custo da participação	Imparidade	Valor de Balanço
BiG Serviços Financeiros, S.A.	100.0%	150 000	-	150 000	-	150 000
Banco BIG Moçambique, S.A.	82.6%	15 341 093	-	17 636 650	-	17 636 650
DIF Broker - Empresa de Investimento S.A.	100.0%	5 523 750	-	11 708 575	-	11 708 575
Onetier Partners, SCR, S.A.	100.0%	750 000	4 000 000	5 343 400	-	5 343 400
						34 838 625
31-12-2021						
Nº de ações	Participação direta no capital	Valor nominal (euros)	Prestações suplementares	Custo da participação	Imparidade	Valor de Balanço
BiG Serviços Financeiros, S.A.	100.0%	150 000	-	150 000	-	150 000
Banco BIG Moçambique, S.A.	82.6%	15 341 093	-	17 636 650	-	17 636 650
DIF Broker - Empresa de Investimento S.A.	100.0%	5 523 750	-	12 729 637	-	12 729 637
Onetier Partners, SCR, S.A.	100.0%	750 000	4 000 000	5 343 400	-	5 343 400
						35 859 687

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, as contas das subsidiárias e associadas são apresentadas como se segue:

	31-08-2022			31-12-2021		
	Total do ativo	Total do Capital Próprio	Resultado líquido do exercício	Total do ativo	Total do Capital Próprio	Resultado líquido do exercício
BiG Serviços Financeiros, S.A.	2 002 893	1 995 946	311 533	1 688 784	1 684 413	387 645
Banco BIG Moçambique, S.A.	67 141 981	32 598 229	2 910 875	52 308 223	28 625 849	2 736 703
Onetier Partners, SCR, S.A.	9 339 549	8 986 959	1 489 962	7 681 752	7 496 997	2 153 596
DIF Broker - Empresa de Investimento S.A. *	76 692 661	5 166 862	469 657	94 185 145	6 025 845	2 620 659

* Participação adquirida em 2021

A Onetier Partners, Sociedade de Capital de Risco, S.A. foi constituída em 20 de Abril de 2004 e tem como objetivo principal a realização de investimentos temporários em sociedades com um elevado potencial de crescimento e valorização. Desde 2016, a política de investimento da sociedade privilegia a aquisição de participações no capital, ou a concessão de dívida convertível, a empresas *Startup* em fase de *Early Stage* que operem preferencialmente nos segmentos de *Fintech*, *Insurtech* e *Cybersecurity*.

A BiG Serviços Financeiros, S.A., integralmente detida pelo Banco, foi constituída no dia 11 de setembro de 2008, com sede em Lisboa e tem por objeto principal a prestação de serviços de assessoria financeira, bem como a detenção ou gestão de imóveis.

O BiG Moçambique foi constituído a 8 de outubro de 2014, com sede em Maputo, tendo por objeto principal a realização de quaisquer operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos em Moçambique, sem qualquer limitação estatutária.

Em 7 de setembro de 2021 o Banco adquiriu 100% do capital da DIF Broker – Empresa de Investimento, S.A., uma empresa de investimento constituída em 1999 e que tem por objeto o exercício das atividades consentidas por lei às sociedades financeiras de corretagem, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares compatíveis com essa atividade e permitidas por lei, sem qualquer limitação estatutária. O montante associado a esta participação corresponde ao preço de aquisição do capital da DIF Broker e é composto por: (i) uma componente fixa, no valor de 8,4 milhões de euros e (ii) uma componente variável, a pagar entre 2022 e 2024, indexada ao crescimento futuro dos rendimentos líquidos do negócio, que poderá ascender até um máximo de 6,5 milhões de euros, e que se estima em 3,3 milhões de euros. O custo da participação representa o somatório de ambas as componentes, ajustado dos pagamentos de dividendos efetuados pela DIF Broker ao BiG já previstos na data da aquisição e incorporados no preço inicialmente pago.

Nota 28. Ativos e Passivos por impostos correntes

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-08-2022	31-12-2021
Estimativa de imposto do exercício	4 641 768	(2 417 642)
Pagamentos por conta	1 047 620	7 185 009
Retenções na fonte	414 103	531 239
Correção de impostos relativos a exercícios anteriores	3 349 425	3 397 053
Ativos / (Passivos) por impostos correntes	<u>9 452 916</u>	<u>8 695 659</u>

Em 31 de agosto de 2022 a rubrica de Estimativa de imposto do exercício inclui 818 000 euros relativa à contribuição do setor bancário (31 de dezembro de 2021: 1 343 616 euros).

Nota 29. Outros ativos

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Devedores e outras aplicações		
Devedores por operações sobre futuros e opções	24 261 432	16 871 036
Aplicações - Contas caução	11 182 671	49 888 169
Sector público administrativo	185 522	64 325
Devedores diversos	349 868	961 166
Crédito e Juros Vencidos - Devedores e outras aplicações	164 695	209 594
Outros ativos	12 182 355	133 900
	<u>48 326 543</u>	<u>68 128 190</u>
Perdas por imparidade para outros ativos	(164 695)	(147 540)
	<u>48 161 848</u>	<u>67 980 650</u>
Gastos com custo diferido	1 783 667	490 205
Rendimentos a receber	3 806 424	3 985 923
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	5 273 290	8 390 103
	<u>5 273 290</u>	<u>8 390 103</u>
	<u>59 025 229</u>	<u>80 846 881</u>

A rubrica Aplicações – Conta caução é referente a colaterais mantidos junto de contrapartes para negociação de instrumentos derivados.

A rubrica Outras operações a regularizar respeita essencialmente a operações que estavam por liquidar à data de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

Na rubrica de Gastos com custos diferidos encontram-se refletidos montantes relativos a gastos gerais administrativos que de acordo com a sua natureza encontram-se a ser diferidos.

A rubrica de Rendimentos a receber respeita a valores a receber de entidades gestoras de fundos.

Os movimentos ocorridos em Perdas por imparidade para outros ativos são apresentados como segue:

	31-08-2022	31-12-2021
Saldo inicial	147 540	58 552
Dotações	24 455	118 437
Reversões	(7 300)	(29 449)
Saldo final	164 695	147 540

Nota 30. Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-08-2022	31-12-2021
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	82 161 980	156 232 960
	82 161 980	156 232 960

Em 31 de agosto de 2022 o saldo desta rubrica resulta de vendas a descoberto de dívida soberana alemã, efetuadas com o objetivo de cobrir o risco de taxa de juro do portfolio do Banco.

A evolução da rubrica de Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados pode ser consultada na tabela abaixo:

	31-08-2022			31-12-2021		
	<i>Book Price</i>	<i>Fair Value</i>	<i>MtM</i>	<i>Book Price</i>	<i>Fair Value</i>	<i>MtM</i>
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	(100 454 698)	(82 161 980)	18 292 718	(160 624 870)	(156 232 960)	4 391 910
	(100 454 698)	(82 161 980)	18 292 718	(160 624 870)	(156 232 960)	4 391 910

Nota 31. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado - Recursos de outras instituições de crédito

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
No país		
Depósitos	37 770 514	56 638 483
	<u>37 770 514</u>	<u>56 638 483</u>
No estrangeiro		
Depósitos	12 959 074	1 170 069
Empréstimos	436 782 465	435 883 096
	<u>449 741 539</u>	<u>437 053 165</u>
	<u>487 512 053</u>	<u>493 691 648</u>

As rubricas de Depósitos são constituídas essencialmente por depósitos efetuados por instituições de crédito junto do BiG. Os montantes referentes a Empréstimos dizem respeito a empréstimos obtidos, com colateral de títulos, contratados junto de instituições internacionais (*repurchase agreements*) bem como descobertos bancários de caixa reclassificados para o passivo.

Nota 32. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado - Recursos de bancos centrais

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Recursos de bancos centrais		
Depósitos a prazo	50 000 000	50 000 000
	<u>50 000 000</u>	<u>50 000 000</u>

A totalidade desta rubrica é composta por recursos detidos em operações de refinanciamento de longo prazo ao abrigo do programa *PELTROs (Pandemic emergency longer-term refinancing operations)* do Banco Central Europeu. Estes instrumentos encontram-se financiados a uma taxa de juro de +0,25%.

Nota 33. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado - Recursos de clientes

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Depósitos à ordem	1 104 578 386	995 569 925
Depósitos a prazo	360 164 939	502 137 749
Outros	35 430 318	32 798 625
	<u>1 500 173 643</u>	<u>1 530 506 299</u>

A rubrica Outros respeita essencialmente aos saldos de clientes, disponíveis e utilizados como margem, no âmbito da negociação de derivados.

Nota 34. Provisões ou reversão de provisões

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>Outras provisões</u>
Saldo a 31 de dezembro de 2020	1 523 413
Reversões	(1 505 500)
Dotações	450 000
Utilização	(1 256)
Saldo a 31 de dezembro de 2021	<u>466 657</u>
Reversões	-
Dotações	-
Utilização	-
Saldo a 31 de agosto de 2022	<u>466 657</u>

A rubrica Outras provisões inclui provisões constituídas para fazer face a outros riscos específicos, processos judiciais e outras perdas decorrentes da atividade do Banco.

As reversões ocorridas em 2021 respeitam essencialmente a outras perdas decorrentes da atividade do Banco.

Nota 35. Capital social reembolsável à vista

As Assembleias Gerais do BiG realizadas em 08 de maio de 2014 e em 21 de abril de 2016, autorizaram o Conselho de Administração a deliberar um aumento de capital através da emissão de ações preferenciais remíveis destinadas a trabalhadores e titulares do órgão de administração do Banco. Na sequência das referidas deliberações, o Conselho de Administração do Banco procedeu, em julho de 2016, a um aumento de capital por emissão de 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais remíveis sem direito de voto, implementando assim o primeiro programa de subscrição deste tipo de ações.

As ações subjacentes a este primeiro programa de subscrição foram remidas em setembro de 2019, tendo sido implementado um novo programa de subscrição deste tipo de ações em maio de 2020.

As ações preferenciais remíveis sem direito de voto têm características que conferem a este instrumento uma natureza híbrida, por partilharem características marcantes de instrumentos de dívida. É por essa razão que, segundo as Normas Internacionais de Contabilidade, são classificadas como passivo financeiro, na rubrica Instrumentos representativos de capital com natureza de passivo, e os respetivos rendimentos pagos contabilizados como juro.

As ações preferenciais remíveis emitidas pelo BiG estão, de acordo com a deliberação para a sua emissão e da atual redação dos Estatutos do BiG, sujeitas a remição no prazo de 38 meses a contar da data da sua emissão, ou seja, as ações são emitidas por prazo certo e quer o emitente quer o seu titular têm um direito incondicional à remição, com reembolso da participação de capital realizada e ao prémio de remição, de acordo com a seguinte fórmula:

Prémio de remição por ação: $\text{Max} [0; 1,5 \times (\text{VCPAn} - \text{VCPAi}) / \text{VCPAi}] \times \text{VN}$

VN - Valor Nominal

VCPAi - Valor contabilístico por ação no momento i (última demonstração da posição financeira anual anterior à data de emissão)

VCPAn - Valor contabilístico por ação no momento n (última demonstração da posição financeira anual anterior à data de remição)

1,5 - múltiplo de valor contabilístico

Para efeitos do cálculo do valor contabilístico por ação considerar-se-á o número total de ações ordinárias.

Prazo / Data remição: 38 meses

Em caso de ocorrência de evento societário excecional que tenha impacto no valor contabilístico das ações, o prémio de remição poderá ser ajustado de maneira a que o titular não seja afetado positivamente ou negativamente pelo referido evento, nos termos constantes do Regulamento do segundo programa de subscrição de ações preferenciais remíveis em vigor no Banco.

Em dezembro de 2021, foi realizado um aumento de capital, deliberado pelo Conselho de Administração do Banco em 12 de novembro de 2021, com a emissão de 15.000.000 novas ações ordinárias que se repercutiram, por si só, numa direta diminuição do valor contabilístico por ação. Antes destes aumentos de capital o valor contabilístico por ação era 2,23 euros e passou para 2,13 euros, pelo que se deverá realizar um ajustamento à fórmula de cálculo do prémio de remição das ações preferenciais remíveis por forma a assegurar a neutralidade destes eventos.

A necessidade de ajustamento do cálculo do prémio de remição foi consagrada no relatório justificativo sobre a proposta de supressão do direito de preferência no aumento de capital com emissão de ações preferenciais remíveis, aprovada pelos Acionistas do BiG na Assembleia Geral de 21 de abril de 2016, nos seguintes termos: Em caso de ocorrência de evento societário excecional que tenha impacto no valor contabilístico das ações, o prémio de remição poderá ser ajustado de maneira a que o titular não seja afetado positivamente ou negativamente pelo referido evento, nos termos constantes do Regulamento de Atribuição de Ações Preferenciais Remíveis em vigor no Banco.

Nessa medida, a ficha técnica do aumento de capital aprovada pelo Conselho de Administração do Banco em 15 de maio de 2016 prevê também a aplicação desse mecanismo de ajuste para garantir a integralidade do prémio de remição previsto perante eventos societários excecionais, praticados pelo BiG, que possam prejudicar artificialmente o prémio de remição previsto.

Da mesma forma, o Regulamento do segundo programa de subscrição de ações preferenciais remíveis para colaboradores e administradores executivos do Banco de Investimento Global, S.A., de dezembro de 2019, aprovado pelo BiG e aceite pelos subscritores das ações preferenciais remíveis estabelece que, caso o Banco de Investimento Global, S.A. pratique qualquer ato que possa afetar os direitos dos titulares das Ações Preferenciais Remíveis, designadamente no que se refere ao cálculo do prémio de remição, o Banco assegurará os necessários ajustamentos para que os referidos direitos dos titulares das Ações Preferenciais Remíveis sejam idênticos aos que existiriam caso o ato não fosse realizado.

Consequentemente, para compensar o impacto do aumento de capital realizado em dezembro de 2021, o valor contabilístico por ação apurado com base na última demonstração da posição financeira anual anterior à Data de Remição deverá ser multiplicado pelo fator de correção 1,0463393 (correspondente ao resultado de [2,2319 euros/2,1331 euros]), conforme fórmula abaixo:

Prémio de remição por ação: $\text{Max } [0; 1,5 \times (\text{VCPAn} \times \text{F} - \text{VCPAi}) / \text{VCPAi}] \times \text{VN}$

VN - Valor Nominal

VCPAi - Valor contabilístico por ação no momento i (última demonstração da posição financeira anual anterior à data de emissão)

VCPAn - Valor contabilístico por ação no momento n (última demonstração da posição financeira anual anterior à data de remição)

1,5 - Múltiplo de valor contabilístico

F - Fator de correção de eventos societários, correspondente a 1,0463393

Para efeitos do cálculo do valor contabilístico por ação considerar-se-á o número total de ações ordinárias.

Prazo / Data remição: 38 meses

A política contabilística inerente ao registo deste tipo de instrumento encontra-se descrita na nota 2.5. Passivos financeiros.

Em 31 de agosto de 2022, de acordo com a fórmula de cálculo do prémio de remição, não houve lugar a registo na demonstração da posição financeira relativo à especialização do referido prémio (31 de dezembro de 2021: 386 298 euros). O valor registado no final do ano de 2021 incluía ainda o reconhecimento do custo com o dividendo estimado referente a 2021 no valor de 592 125 euros.

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Instrumentos representativos de capital	11 719 500	12 795 923

Nota 36. Passivos contingentes - Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

O Banco, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução, efetuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Em 2022 a contribuição periódica efetuada pelo Banco ascendeu a 549 159 euros (31 de dezembro de 2021: 615 530 euros), tendo por base uma taxa contributiva de 0,06% calculada em conformidade com a Instrução 32/2020 do Banco de Portugal.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do setor financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (Novo Banco), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 377 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva dimensão. O restante montante (3.823 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Em dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos ativos e passivos associados à atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif) ao Banco Santander Totta, S.A. (Santander Totta), por 150 milhões de Euros, também no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta

operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros, que visou cobrir contingências futuras, financiado em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros diretamente pelo Estado Português. No contexto desta medida de resolução, os ativos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de Euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português.

As medidas de resolução aplicadas em 2014 ao BES (processo que deu origem à criação do Novo Banco) e em 2015 ao Banif criaram incertezas relacionadas com o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução, que é significativo, bem como com o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

Foi neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução, por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nos seus rendimentos regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o setor bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução assumiu que está assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário.

Também no dia 31 de março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter selecionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de outubro de 2017, mediante a injeção, pelo novo acionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. O Fundo Lone Star passou a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%. Adicionalmente, as condições aprovadas incluem um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: (i) o desempenho de um conjunto restrito de ativos do Novo Banco e (ii) a evolução dos níveis de capitalização do banco, nomeadamente a prevista emissão em mercado de 400 milhões de Euros de instrumentos de capital Tier 2. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto de 3.890 milhões de Euros durante um período de 8 anos. Em 18 de outubro de 2017, o Banco de Portugal e o Fundo de Resolução comunicaram a decisão da conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star. Em 31 de maio de 2021, o Fundo de Resolução celebrou um novo contrato de empréstimo com um conjunto de bancos para fazer face às suas necessidades de financiamento. Estas necessidades decorrem dos compromissos assumidos com o Novo Banco ao abrigo do Acordo de Capital Contingente.

Atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual o Banco não se inclui, e aos comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças que referem que essa possibilidade não será utilizada, não obstante esta possibilidade estar prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, as presentes demonstrações financeiras não refletem qualquer eventual exigência futura ao Banco de contribuições especiais ou quaisquer contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, bem como o mecanismo de capitalização contingente referido no parágrafo precedente.

Atendendo à relevância e materialidade do tema, o BiG tem acompanhado de forma próxima todos os eventos que implicaram alterações no âmbito de atuação do Fundo de Resolução, tendo reconhecido, logo em 2014, na rubrica de provisões para riscos bancários gerais, uma provisão para fazer face às contingências decorrentes desse evento, com base numa interpretação prudente do Banco relativamente ao parágrafo 14 da IAS 37.

Neste contexto de incerteza, e apesar do enquadramento apresentado, de forma a ir de encontro às orientações transmitidas pelo Banco de Portugal nesta matéria, o BIG procedeu em 2017 à reversão do montante remanescente de 3 500 000 euros da provisão relativa ao Fundo de Resolução constante na rubrica de provisões para riscos bancários gerais; a referida provisão foi constituída em 2014, apresentando um saldo de 8 000 000 euros no fecho desse exercício; o saldo dessa provisão foi reforçado em 2015 para 9 000 000 euros, e parcialmente revertido em 2016 para o montante de 3 500 000 euros.

Nota 37. Impostos

O Banco determinou o montante do seu imposto corrente sobre os rendimentos para os exercícios de 2022 e 2021 tendo por base uma taxa nominal de imposto de 21%, acrescida de uma taxa de 1,5% referente a Derrama Municipal. Para o ano de 2022 e 2021 é aplicada uma taxa adicional de 3% relativa à Derrama Estadual, ao rendimento tributável superior a 1,5 milhões de euros até 7,5 milhões de euros. É aplicada uma taxa de 5% ao rendimento tributável entre 7,5 milhões de euros e 35 milhões de euros, e ao rendimento tributável superior a 35 milhões de euros aplica-se 9%.

O Banco determinou o montante dos seus impostos diferidos para os exercícios de 2022 e 2021 com base numa taxa nominal de 21%, acrescida de uma taxa de 1,5% referente a Derrama Municipal. Para o ano de 2022 e 2021 é aplicada uma taxa adicional de 3% relativa à Derrama Estadual, ao rendimento tributável superior a 1,5 milhões de euros até 7,5 milhões de euros. É aplicada uma taxa de 5% ao rendimento tributável entre 7,5 milhões de euros e 35 milhões de euros, e ao rendimento tributável superior a 35 milhões de euros aplica-se 9%.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal do Banco durante um período de 4 anos, exceto nos casos de utilização de prejuízos fiscais reportáveis, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. Desta forma, podem ser eventualmente feitas correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração do Banco, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos na demonstração da posição financeira intercalar condensada em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 podem ser analisados como se segue:

	31-08-2022	31-12-2021
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	54 872 721	10 892 304
Ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	(1 888 856)	(1 260 859)
Outros	36 184	57 131
Imposto diferido ativo / (passivo) líquido	53 020 049	9 688 576
Movimento do imposto no ano	43 331 473	11 124 728

O movimento do imposto sobre o rendimento reportado em resultados e reservas no ano, explica-se como segue:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Reconhecido em reservas		
Imposto corrente		
Do exercício	-	-
Imposto diferido		
Do exercício	43 980 417	11 887 057
	<u>43 980 417</u>	<u>11 887 057</u>
Reconhecido em resultados		
Imposto corrente		
Do exercício	(1 369 001)	(1 286 609)
De exercícios anteriores	94 209	273 166
	<u>(1 274 792)</u>	<u>(1 013 443)</u>
Imposto diferido	(648 944)	(762 329)
	<u>(1 923 736)</u>	<u>(1 775 772)</u>
	<u>42 056 681</u>	<u>10 111 285</u>

A reconciliação da taxa de imposto para os exercícios de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 pode ser analisada como segue:

	<u>31-08-2022</u>		<u>31-12-2021</u>	
	Taxa de imposto	Valor	Taxa de imposto	Valor
Resultado antes de impostos		7 624 780		19 783 009
Resultado apurado com base na taxa de imposto	36.25%	2 764 087	26.67%	5 276 588
Custos não dedutíveis para efeitos fiscais	0.91%	69 212	0.31%	61 858
Benefícios fiscais	0.00%	-	-15.91%	(3 146 610)
Contribuição sobre o sector bancário	3.44%	262 647	0.68%	135 009
Outros	-15.37%	(1 172 210)	-2.79%	(551 073)
	<u>25.23%</u>	<u>1 923 736</u>	<u>8.96%</u>	<u>1 775 772</u>

Em cumprimento com o artigo 41.º do Código Fiscal do Investimento, cumpre referir que o Banco usufruiu do benefício fiscal previsto no artigo 38.º do Código Fiscal do Investimento, tendo beneficiado de uma poupança fiscal no valor de 3 125 000 euros, conforme refletido na rubrica "Benefícios fiscais" presente no quadro supra.

Nota 38. Outros passivos

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Credores e outros recursos		
Recursos diversos	29 139 398	1 210 412
Setor público administrativo	1 288 476	1 643 248
Passivos de locação	1 166 464	1 230 796
Credores diversos	3 795 776	5 047 349
	<u>35 390 114</u>	<u>9 131 805</u>
Custos a pagar		
Encargos com o pessoal	2 883 279	3 419 846
Outros encargos a pagar	1 210 377	2 118 196
	<u>4 093 656</u>	<u>5 538 042</u>
Rendimentos diferidos	78 276	79 314
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	19 253 736	6 090 367
	<u>19 253 736</u>	<u>6 090 367</u>
	<u>58 815 782</u>	<u>20 839 528</u>

A rubrica Outras operações a regularizar respeita essencialmente a operações que estavam por liquidar à data de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

Os passivos de locação são referentes ao valor presente dos pagamentos futuros atualizados das operações de locação do Banco, nomeadamente respeitantes a imóveis e viaturas.

Nota 39. Capital, prémios de emissão, ações próprias e reservas

Capital

Em 31 de agosto de 2022 o capital do Banco encontrava-se representado por 171 947 388 ações ordinárias, com o valor nominal de 1 euro cada, integralmente subscrito e realizado.

Em 17 de dezembro 2021 foi realizado um aumento do capital no montante de 15 000 000 euros, com emissão de 15 000 000 de ações ordinárias com o valor nominal e preço de subscrição de 1 euro por ação, passando o capital do Banco a ser representado por 186 947 388 ações ordinárias, com o valor nominal de 1 euro cada, integralmente subscrito e realizado.

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro 2021, a estrutura acionista do Banco é a seguinte:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
	Ações Ordinárias	Ações Ordinárias
Adger – SGPS, S.A.	12.67%	11.06%
António da Silva Rodrigues	12.66%	11.54%
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues	8.38%	8.38%
Nicholas Leo Racich	6.27%	6.27%
WWC World Wide Capital - SPGS, S.A.	4.79%	8.80%
JRI – SGPS, S.A.	4.55%	4.55%
Bâloise Vie Luxembourg S.A.	4.49%	4.45%
Oceangest - Gestão e Empreendimentos Imobiliários, S.A.	4.10%	4.10%
Peter Alexander Batista Rodrigues	2.58%	2.58%
Phillip John Batista Rodrigues	2.48%	2.48%
LNKM Hospitality Capital - Fundo Capital de Risco	2.03%	2.03%
Outros	35.00%	33.76%
	<u>100.00%</u>	<u>100.00%</u>

Em 31 de agosto de 2022 o Banco detinha 12 000 000 de ações preferenciais remíveis sem direito de voto emitidas, que tinham natureza de Passivo. Desta forma, ainda que para efeitos estritamente estatutários se considerasse que o capital social do Banco era de 198 947 388 euros, atendendo ao tratamento contabilístico e características das ações preferenciais remíveis sem direito de voto, a rubrica Capital Social era representada por 186 947 388 ações ordinárias com o valor nominal de 1 euro cada.

A primeira emissão de ações preferenciais remíveis foi realizada em julho de 2016. De acordo com os termos previstos na deliberação da emissão, em 16 de setembro de 2019 foi realizada a remição destas ações.

Tendo em vista a implementação de um segundo programa de subscrição de ações preferenciais remíveis destinado a Colaboradores e Administradores Executivos do BiG, em 27 de maio de 2020 foi realizada uma nova emissão desta categoria de ações no montante de 12 000 000, em substituição das ações remidas em setembro de 2019.

Prémios de emissão

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os prémios de emissão no montante de 1 362 281 euros referem-se aos prémios pagos pelos acionistas nos aumentos de capital realizados.

Ações próprias

Durante os anos de 2022 e 2021, não existiram movimentos na rubrica de ações próprias, totalizando a 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021 um valor de 2 326 euros.

Outro rendimento integral acumulado

A rubrica Outro rendimento integral acumulado representa as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral, acrescidas da imparidade reconhecida em resultados. O valor desta rubrica é apresentado líquido de impostos diferidos e impostos correntes.

A rubrica Outro rendimento integral acumulado para os exercícios findos em 31 de agosto de 2022 e 2021 é analisada da seguinte forma:

	31-08-2022	31-12-2021
Custo dos ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (nota 20) ⁽¹⁾	1 737 249 116	1 756 240 564
Valor de mercado dos ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	1 563 050 001	1 721 661 822
Reserva de justo valor de Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	(317 723 970)	(38 387 485)
Reserva de justo valor associada à cobertura de risco de taxa de juro	140 233 983	1 861 233
Imparidade de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	3 290 872	1 947 510
Impostos diferidos	54 872 721	10 892 304
Impostos correntes	93 455	93 455
	<u>(119 232 939)</u>	<u>(23 592 983)</u>

⁽¹⁾ custo amortizado para títulos de dívida e custo de aquisição no que se refere às ações e outros.

Outras reservas

A rubrica de capitais próprios “outras reservas” inclui em 31 de agosto de 2022 os montantes constituídos pelo Banco de Investimento Global como reservas legais, reservas livres e outros resultados transitados. Estas componentes encontram-se detalhadas abaixo:

- i. Reserva legal
De acordo com o disposto no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de setembro, o Banco deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Com referência a 31 de agosto de 2022 as reservas legais do Banco totalizam um valor de 51 849 853 euros (31 de dezembro de 2021: 50 049 131 euros).
- ii. Reserva livre
Com referência a 31 de agosto de 2022, as reservas livres do Banco totalizam um valor de 171 213 872 euros (31 de dezembro de 2021: 164 354 597 euros) representando o total de resultados acumulados do Banco não distribuídos e/ou não constituídos como reserva legal.
- iii. Outros resultados transitados
A rubrica de outros resultados transitados engloba os ganhos e perdas associados a instrumentos de capital (valias potenciais e efetivas) que o Banco designou irrevogavelmente ao justo valor através de outro rendimento integral. De acordo com os requisitos da IFRS 9, estes ganhos e perdas são registados em capital próprio não sendo reciclados para a demonstração de resultados. Com referência a 31 de agosto de 2022 a rubrica de outros resultados transitados totaliza um valor de 473 200 euros (31 de dezembro de 2021: 226 716 euros).

Não existem restrições estatutárias à utilização das reservas, sendo aplicáveis apenas as resultantes de disposições legais, nomeadamente, as previstas no artigo 295.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente às reservas legais.

Nota 40. Contas extrapatrimoniais

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-08-2022</u>	<u>31-12-2021</u>
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Ativos dados em garantia	1 175 822 167	1 300 321 027
Garantias e avals	152 110	208 110
	<u>1 175 974 277</u>	<u>1 300 529 137</u>
Garantias recebidas		
Garantias pessoais		
Garantias e avals	1 748 119	2 605 549
Garantias reais		
Títulos	219 052 873	320 381 214
Créditos	8 394 990	7 334 494
Valores imobiliários	7 114 244	7 591 077
	<u>236 310 226</u>	<u>337 912 334</u>
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Responsabilidade potencial para com o Sistema de Indemnizações aos Investidores	674 614	674 614
Contratos a prazo de depósitos	-	35 000 000
Compromissos revogáveis		
Facilidades de descoberto em conta	61 330 776	55 574 423
	<u>62 005 390</u>	<u>91 249 037</u>
Operações cambiais e Instrumentos derivados		
Operações cambiais à vista	1 068 481	613 862
Instrumentos de negociação	208 049 410	278 408 408
Instrumentos de cobertura	747 100 000	976 241 975
	<u>956 217 891</u>	<u>1 255 264 245</u>
Responsabilidades por prestação de serviços		
Por depósito e guarda de valores	2 962 107 309	3 068 059 054
Por valores administrados pela instituição	438 954 351	447 351 966
Por cobrança de valores	1 381 665	1 526 348
	<u>3 402 443 325</u>	<u>3 516 937 368</u>
Serviços prestados por terceiros		
Por depósito e guarda de valores	2 933 761 379	3 031 085 276
	<u>2 933 761 379</u>	<u>3 031 085 276</u>
Outras contas extrapatrimoniais		
Consignações	17 813	17 235
Créditos abatidos ao ativo	82 693	84 694
	<u>100 506</u>	<u>101 929</u>

Em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, o saldo da rubrica Ativos dados em garantia inclui:

- títulos dados em garantia ao Sistema de indemnização ao investidor no montante de 720 300 euros (31 de dezembro de 2021: 733 600 euros);
- títulos na *pool* do Sistema europeu de bancos centrais no montante de 598 198 144 euros (31 de dezembro de 2021: 647 852 624 euros). Dos ativos registados na *pool* estavam dados em garantia 50 000 000 euros (em 31 de dezembro de 2021: 50 000 000 euros);
- outros títulos dados em garantia 576 048 879 euros (31 de dezembro de 2021: 651 734 803 euros). Os outros títulos dados em garantia correspondem a uma *pool* de títulos, dos quais uma parte significativa não estava a ser usada como colateral em operações de liquidez.

Nota 41. Transações com partes relacionadas

A Política de transações com partes relacionadas do Banco estabelece as regras a observar e procedimentos a seguir, sempre que ocorram transações com partes relacionadas. Nos termos previstos no IAS 24, e tendo por base a referida política, são consideradas partes relacionadas do BiG, designadamente:

- i. Participantes qualificados da instituição e outras pessoas ou entidades abrangidas pelo regime previsto no artigo 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;
- ii. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização do BiG;
- iii. O cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1.º grau das pessoas referidas na alínea (ii) anterior;
- iv. Uma sociedade na qual um membro do órgão de administração ou do órgão de fiscalização, ou o seu cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1.º grau detém uma participação qualificada igual ou superior a 10 % do capital ou dos direitos de voto, ou na qual essas pessoas exerçam influência significativa ou exerçam cargos de direção de topo ou funções de administração ou fiscalização;
- v. Quadros dirigentes que correspondam a pessoas com categoria ou funções, com autoridade e responsabilidade pelo planeamento, direção e controlo de atividades do BiG;
- vi. Qualquer fundo ou plano de benefícios, tais como pensões, outros benefícios de reforma, seguro de vida e cuidados médicos, para benefício dos empregados do BiG;
- vii. Membros dos órgãos sociais de entidades pertencentes ao BiG;
- viii. As pessoas ou entidades, incluindo nomeadamente, depositantes, credores, devedores, entidades participadas pelo BiG, colaboradores do Banco ou de outras entidades do BiG, cuja relação com o Banco lhes permita, potencialmente, influenciar a sua gestão, de modo a obter um relacionamento comercial fora das condições normais de mercado;
- ix. As entidades de que qualquer Parte Relacionada do BiG seja: (i) sócia; (ii) dirigente, nomeadamente por ser membro dos órgãos de administração ou fiscalização ou por dispor de acesso regular a informação privilegiada e participar nas decisões sobre gestão, direção e controlo da entidade ou (iii) titular, individual ou conjuntamente, e direta ou indiretamente de, pelo menos, metade do respetivo capital social ou direitos de voto, bem como as entidades que tenham sido constituídas em benefício de qualquer das Partes Relacionadas do BiG; e
- x. Entidades relativamente às quais existe uma relação de interdependência económica, nomeadamente devido à sua inserção numa relação entrecruzada de participações com diversas outras entidades ou que, por estarem de tal forma ligadas à instituição, na eventualidade de uma delas se deparar com problemas financeiros, a instituição terá também dificuldades financeiras.

À data de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os saldos refletidos nas rubricas de Ativo referentes às partes relacionadas estão representados da seguinte forma:

31-08-2022					
Outros depósitos à ordem	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	Empréstimos e adiantamentos - Clientes	Investimentos em subsidiárias e associadas	Outros Ativos
Acionistas detentores de participações qualificadas ou superiores a 10%	-	-	-	-	1 468
Órgão de Administração e Fiscalização	-	-	5 157 021	-	191
Pessoas estreitamente relacionadas	-	-	-	-	-
Empresas relacionadas	-	13 978	-	-	-
Empresas do Grupo					
BiG Moçambique, S.A.	26 021	-	-	17 636 650	19 699
One Tier Capital, SCR, S.A.	-	-	-	5 343 400	-
BiG Diversified Macro Fund	-	-	-	-	-
BiG Serviços Financeiros, S.A.	-	-	-	150 000	-
DIF Broker - Empresa de Investimento, S.A.	-	-	-	11 708 575	-
ONETIER Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	-	-	1 721 600	-	11 300
	26 021	-	13 978	6 878 621	32 658

31-12-2021					
Outros depósitos à ordem	Ativos financeiros detidos para negociação	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	Empréstimos e adiantamentos - Clientes	Investimentos em subsidiárias e associadas	Outros Ativos
Acionistas detentores de participações qualificadas ou superiores a 10%	-	-	-	-	1 345
Órgão de Administração e Fiscalização	-	-	5 178 456	-	-
Pessoas estreitamente relacionadas	-	-	-	-	-
Empresas relacionadas	-	777 478	-	-	290
Empresas do Grupo					
BiG Moçambique, S.A.	22 952	-	-	17 636 650	19 699
One Tier Capital, SCR, S.A.	-	-	-	5 343 400	-
BiG Diversified Macro Fund	-	39 067 928	-	-	861 169
BiG Serviços Financeiros, S.A.	-	-	-	150 000	-
DIF Broker - Empresa de Investimento, S.A.	-	-	-	12 729 637	-
ONETIER Fundo de Capital de Risco	-	4 934 800	-	-	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	-	-	1 761 446	-	-
	22 952	44 002 728	777 478	6 939 902	882 503

À data de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os saldos refletidos nas rubricas de Passivo referentes às partes relacionadas estão representados da seguinte forma:

31-08-2022			
	Recursos de Outras Instituições de Crédito	Recursos de Clientes	Outros Passivos
Acionistas detentores de participações qualificadas ou superiores a 10%	-	5 770 399	-
Órgão de Administração e Fiscalização	-	5 618 280	25 750
Pessoas estreitamente relacionadas	-	2 131 635	-
Empresas relacionadas	-	8 678 131	-
Empresas do Grupo			
BiG Moçambique, S.A.	1 318 855	-	-
One Tier Capital, SCR, S.A.	-	1 394 232	-
BiG Diversified Macro Fund	-	-	-
BiG Serviços Financeiros, S.A.	-	1 384 405	-
DIF Broker - Empresa de Investimento, S.A.	-	53 544 431	3 339 951
ONETIER Fundo de Capital de Risco	-	-	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	-	1 369 182	7 200
	1 318 855	79 890 695	3 372 901
31-12-2021			
	Recursos de Outras Instituições de Crédito	Recursos de Clientes	Outros Passivos
Acionistas detentores de participações qualificadas ou superiores a 10%	-	10 690 801	-
Órgão de Administração e Fiscalização	-	3 250 696	25 873
Pessoas estreitamente relacionadas	-	6 501 646	-
Empresas relacionadas	-	4 931 931	-
Empresas do Grupo			
BiG Moçambique, S.A.	1 286 169	-	-
One Tier Capital, SCR, S.A.	-	1 691 990	-
BiG Diversified Macro Fund	-	-	-
BiG Serviços Financeiros, S.A.	-	933 459	-
DIF Broker - Empresa de Investimento, S.A.	-	72 127 335	4 582 793
ONETIER Fundo de Capital de Risco	-	9 450 002	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	-	1 338 752	7 350
	1 286 169	110 916 612	4 616 016

À data de 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro 2021, os saldos refletidos nas rubricas da Demonstração de resultados referentes às partes relacionadas estão representados da seguinte forma:

31-08-2022						
Rendimentos de juros	Gastos de juros	Rendimentos de dividendos	Rendimentos de taxas e comissões	Ganhos/perdas com ativos/passivos financeiros detidos para negociação	Outros resultados de exploração	Gastos de pessoal
Acionistas detentores de participações qualificadas ou superiores a 10%	-	-	13 933	-	-	-
Órgão de Administração e Fiscalização	-	(125)	2 999	-	-	(3 661 256)
Pessoas estreitamente relacionadas	-	(191)	249	-	-	-
Empresas relacionadas	-	(1 400)	1 511	-	-	-
Fundo de Pensões	-	-	-	-	-	-
Empresas do Grupo						
BiG Moçambique, S.A.	-	(199)	2 012 247	-	-	-
One Tier Capital, SCR, S.A.	-	(30)	-	-	-	-
BiG Diversified Macro Fund	-	-	-	-	-	-
BiG Serviços Financeiros, S.A.	-	-	-	-	-	-
DIF Broker - Empresa de Investimento, S.A.	-	(30 573)	507 193	234	3 200	-
ONETIER Fundo de Capital de Risco	-	-	-	-	-	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	510	(907)	-	1 191	-	(908 593)
	510	(33 425)	2 519 440	20 117	3 200	(4 569 849)

31-12-2021						
Rendimentos de juros	Gastos de juros	Rendimentos de taxas e comissões	Gastos de taxas e comissões	Ganhos/perdas com ativos/passivos financeiros detidos para negociação	Outros resultados de exploração	Gastos de pessoal
Acionistas detentores de participações qualificadas ou superiores a 10%	-	-	-	8 384	-	-
Órgão de Administração e Fiscalização	483	(1 012)	-	5 264	-	(5 854 853)
Pessoas estreitamente relacionadas	-	(90)	-	793	-	-
Empresas relacionadas	-	(1 458)	-	1 242	-	-
Fundo de Pensões	-	-	-	-	-	-
Empresas do Grupo						
BiG Moçambique, S.A.	-	(2 108)	2 125 816	-	-	-
One Tier Capital, SCR, S.A.	-	(121)	-	-	74 941	-
BiG Diversified Macro Fund	-	-	-	862 221	2 485 291	-
BiG Serviços Financeiros, S.A.	-	(17)	-	-	207 125	-
DIF Broker - Empresa de Investimento, S.A.	-	(32 687)	-	-	-	-
ONETIER Fundo de Capital de Risco	-	(2)	-	75	(65 200)	-
Quadros Dirigentes de empresas do Grupo	855	(1 174)	-	1 124	-	(1 094 230)
	1 338	(38 669)	2 125 816	879 103	282 066	(6 949 083)

Nota 42. Justo valor de ativos e passivos financeiros

O justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco em 31 de agosto de 2022 e 31 de dezembro 2021, é apresentado como segue:

	Custo amortizado	Total de valor de balanço	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros/preços observáveis no mercado (nível 2)	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)	Justo valor
31 de agosto de 2022						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem						
Dinheiro em caixa e Saldos de caixa em bancos centrais	106 870 249	106 870 249	106 870 249	-	-	106 870 249
Outros depósitos à ordem	116 621 683	116 621 683	116 621 683	-	-	116 621 683
Ativos financeiros detidos para negociação						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	2 418 769	2 418 769	-	-	2 418 769
De outros emissores	-	15 584 461	10 584 656	4 999 805	-	15 584 461
Unidades de participação	-	46 061 441	-	41 193 141	4 868 300	46 061 441
Fundos de emissores estrangeiros	-	-	-	-	-	-
Derivados						
Operações a prazo	-	2 076	-	2 076	-	2 076
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	601 742 061	601 742 061	-	-	601 742 061
De outros emissores	-	959 722 662	489 491 878	470 079 480	151 304	959 722 662
Ações	-	30 478	-	-	30 478	30 478
Outros	-	1 554 800	1 554 800	-	-	1 554 800
Ativos financeiros ao custo amortizado						
Títulos de dívida	281 860 129	281 860 129	258 234 350	-	-	258 234 350
Empréstimos e adiantamentos - Clientes	36 573 894	36 573 894	-	-	36 573 894	36 573 894
Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito	109 029 103	109 029 103	-	-	109 029 103	109 029 103
Derivados de cobertura	-	40 609 060	-	40 609 060	-	40 609 060
Ativos financeiros	650 955 058	2 318 680 866	1 587 518 446	556 883 562	150 653 079	2 295 055 087
Passivos financeiros detidos para negociação						
Vendas a descoberto						
	-	-	-	-	-	-
Derivados						
<i>Forwards</i> cambiais	-	2 559 575	-	2 559 575	-	2 559 575
<i>Interest rate swaps</i>	-	2 350 804	-	2 350 804	-	2 350 804
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	-	82 161 980	82 161 980	-	-	82 161 980
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado						
Recursos de outras instituições de crédito	487 512 053	487 512 053	-	-	487 512 053	487 512 053
Recursos de bancos centrais	50 000 000	50 000 000	-	-	50 000 000	50 000 000
Recursos de clientes	1 500 173 643	1 500 173 643	-	-	1 500 173 643	1 500 173 643
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	-	-	-	-	-
Capital social reembolsável à vista	11 719 500	11 719 500	-	-	11 719 500	11 719 500
	2 049 405 196	2 136 477 555	82 161 980	4 910 379	2 049 405 196	2 136 477 555

	Custo amortizado	Total de valor de balanço	Cotação de mercado (nível 1)	Modelos de valorização com parâmetros/preços observáveis no mercado (nível 2)	Modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado (nível 3)	Justo valor
31 de dezembro de 2021						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem						
Dinheiro em caixa e Saldo de caixa em bancos centrais	47 851 340	47 851 340	47 851 340	-	-	47 851 340
Outros depósitos à ordem	121 661 808	121 661 808	121 661 808	-	-	121 661 808
Ativos financeiros detidos para negociação						
Títulos						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	48 716 114	48 716 114	-	-	48 716 114
De outros emissores	-	10 906 556	9 784 989	417 498	704 069	10 906 556
Unidades de participação	-	44 002 727	-	39 067 927	4 934 800	44 002 727
Fundos de emissores estrangeiros	-	2 853 523	2 853 523	-	-	2 853 523
Derivados						
Operações a prazo	-	2 787	-	2 787	-	2 787
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral						
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						
De emissores públicos	-	690 438 939	690 438 939	-	-	690 438 939
De outros emissores	-	1 025 250 607	510 066 778	478 299 660	36 884 169	1 025 250 607
Ações	-	2 349 526	2 319 048	-	30 478	2 349 526
Outros	-	3 622 750	3 622 750	-	-	3 622 750
Ativos financeiros ao custo amortizado						
Títulos de dívida	338 030 213	338 030 213	321 217 094	-	-	321 217 094
Empréstimos e adiantamentos - Clientes	41 467 260	41 467 260	-	-	41 467 260	41 467 260
Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito	186 569 273	186 569 273	-	-	186 569 273	186 569 273
Derivados de cobertura	-	1 197 229	-	1 197 229	-	1 197 229
Ativos financeiros	735 579 894	2 564 920 652	1 758 532 383	518 985 101	270 590 049	2 548 107 533
Passivos financeiros detidos para negociação						
Vendas a descoberto	-	24 621 617	24 621 617	-	-	24 621 617
Derivados						
<i>Forwards</i> cambiais	-	660 802	-	660 802	-	660 802
<i>Interest rate swaps</i>	-	537 230	-	537 230	-	537 230
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	-	156 232 960	156 232 960	-	-	156 232 960
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado						
Recursos de outras instituições de crédito	493 691 648	493 691 648	-	-	493 691 648	493 691 648
Recursos de bancos centrais	50 000 000	50 000 000	-	-	50 000 000	50 000 000
Recursos de clientes	1 530 506 299	1 530 506 299	-	-	1 530 506 299	1 530 506 299
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	31 965 908	-	31 965 908	-	31 965 908
Capital social reembolsável à vista	12 795 923	12 795 923	-	-	12 795 923	12 795 923
	2 086 993 870	2 301 012 387	180 854 577	33 163 940	2 086 993 870	2 301 012 387

Os Ativos e Passivos financeiros ao justo valor do Banco, são valorizados, nos termos da IFRS 7 e da IFRS 13, de acordo com a seguinte hierarquia:

Nível 1– Instrumentos financeiros registados ao justo valor tendo por base as cotações disponíveis em mercados oficiais e as divulgadas por entidades que habitualmente fornecem preços de transações para estes ativos/passivos negociados em mercados líquidos.

Nível 2 – Instrumentos financeiros registados ao justo valor mediante a utilização de modelos internos de valorização, designadamente modelos de fluxos de caixa descontados e de avaliação de opções, que implicam a utilização de estimativas e requerem julgamentos que variam conforme a complexidade dos produtos objeto de valorização. Não obstante, o Banco utiliza como *inputs* nos seus modelos, variáveis disponibilizadas pelo mercado, tais como as curvas de taxas de juro, *spreads* de crédito, volatilidade e cotações de índices. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida.

Nível 3 – São classificados neste nível os instrumentos financeiros que são mensurados com base em modelos de valorização com parâmetros não observáveis no mercado neste agregado incluem-se as valorizações determinadas com recurso à utilização de modelos internos de valorização ou cotações fornecidas por terceiras entidades mas cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado.

De seguida são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros registados na demonstração da posição financeira ao custo amortizado:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais, Disponibilidades em outras instituições de crédito e Aplicações em instituições de crédito

Considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos financeiros, o valor na demonstração da posição financeira é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

Crédito a clientes

Considerando que a carteira do Banco é composta essencialmente por créditos de curto prazo e créditos recentemente originados, considera-se o valor na demonstração da posição financeira como uma estimativa razoável de justo valor do crédito a clientes.

Recursos de outras instituições de crédito

Considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos financeiros, o valor na demonstração da posição financeira é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

Recursos de clientes

Considerando que as taxas de juro aplicáveis são de natureza variável e o período de maturidade dos depósitos é substancialmente inferior a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

Recursos de Bancos Centrais

Considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos, foi considerado que o justo valor é igual ao valor na demonstração da posição financeira.

Ativos financeiros ao custo amortizado – Títulos de dívida

Para apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros - títulos de dívida registados ao custo amortizado, os métodos de valorização utilizados consistiram em técnicas de valorização, nomeadamente através de atualização de fluxos de caixa futuros.

Capital social reembolsável à vista

Considera-se que o valor na demonstração da posição financeira é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

Nota 43. Gestão de risco de atividade

Enquadramento

O Banco procura gerir diariamente os riscos inerentes ao negócio bancário, designadamente riscos de mercado, de liquidez, de crédito, operacionais, tecnológicos, de *compliance* e reputacionais. Informação adicional sobre este tema encontra-se disponível no Relatório de Gestão do Conselho de Administração.

Pelo facto destes riscos estarem, por norma, inter-relacionados, o Banco estruturou um sistema de controlo interno que, mediante procedimentos, políticas e outros instrumentos de controlo, procura gerir todos os riscos de forma abrangente e integrada. Estes procedimentos e políticas são concebidos, genericamente, para garantir um processamento eficaz, a existência de sistemas robustos, a tomada de risco apropriada, o reporte independente e um comportamento responsável, bem como o respeito pela aderência a orientações regulamentares, legais e prudenciais.

Na gestão da sua exposição ao risco, o Banco guia-se pelos seguintes princípios básicos:

- Revisão regular das políticas e procedimentos pelo Conselho de Administração;
- Estabelecimento formal de responsabilidades pela gestão de risco no Banco;
- Processo de vigilância independente das unidades de negócio;
- Políticas e procedimentos destinados a assegurar uma apropriada diversificação das categorias de riscos;
- Manutenção de um adequado sistema de reporte interno;
- Avaliação e medição disciplinada dos riscos, incluindo medidas estatísticas e qualitativas;
- Formação em identificação de riscos nas diversas unidades de negócio.

Medição de risco

O Banco utiliza uma série de metodologias diferentes para medir e controlar os diferentes tipos de exposição ao risco, designadamente:

- *Value at Risk (VaR)*;
- Limites por contraparte, família, classe de ativos ou *portfolio*;
- Limites de concentração;
- *Basis point values*;
- Medidas não estatísticas, tais como testes de *stress* (testes de esforço hipotéticos e testes de esforço com base em cenários históricos) e análises de sensibilidade a parâmetros de risco de produtos derivados (*greeks*);
- *Backtesting*.

A gestão do risco é um processo evolutivo e é um dos focos diários da atenção do Conselho de Administração, especialmente porque uma qualquer metodologia isolada é habitualmente insuficiente para proporcionar uma visão completa das exposições. Enquanto política, o Banco procura quantificar as potenciais perdas associadas a todos os aspetos do negócio, de modo a ter uma estimativa prévia razoável dos potenciais danos em caso de eventos inesperados. Estes podem ter por base dados históricos recentes ou cenários improváveis, mas que ainda assim podem ser estimados com base na assunção de certos pressupostos extremos.

Uma avaliação de risco de mercado envolve uma revisão diária, de todas as medidas acima mencionadas. O risco de crédito geralmente concentra o seu foco em exposições nominais e fracionais, concentrações por mutuário ou grupo, setor ou geografia. A gestão dos riscos de liquidez, taxa de juro e cambial combinam um conjunto de metodologias, entre as quais se incluem *basis point values* e análises de cenário. As exposições a derivados são medidas com análises de sensibilidade, gregos. Uma avaliação dos riscos mais subjetivos aos quais o Banco pode estar exposto, tais como o risco reputacional e o risco de correlação, dependem de análises de cenário de modo a atingir estimativas quantitativas. Finalmente, a exposição ao risco operacional está muito orientada para o estudo dos processos do Banco e para os eventos que vão ocorrendo.

Nota 44. Normas recentemente emitidas

IFRS Divulgações - Novas normas a 31 de agosto de 2022, para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2022:

1. Impacto da adoção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram em 1 de janeiro de 2022:

a) IFRS 16 (alteração), 'Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19 após 30 de junho de 2021'. A alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 – 'Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19' de 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022, permitindo registrar as rendas bonificadas no âmbito da COVID-19 como pagamentos da locação variáveis e não como uma modificação à locação. As condições de aplicação do expediente prático mantêm-se, sendo que a extensão do expediente prático apenas pode ser aplicada pelos locatários que aplicaram o expediente prático anterior. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Banco.

b) IAS 16 (alteração) 'Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento'. Alteração do tratamento contábilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos ativos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Banco.

c) IAS 37 (alteração) 'Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato'. Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativos tangíveis utilizados para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Banco.

d) IFRS 3 (alteração) 'Referências à Estrutura conceitual'. Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contábilísticos para as concentrações de atividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contábilístico a adotar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21 e proibe o registo de ativos contingentes da adquirida numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospectiva. Esta alteração não produziu efeitos nas demonstrações financeiras do Banco.

e) Melhorias às normas 2018 – 2020. Este ciclo de melhorias altera os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41. Contudo, estas melhorias não produziram efeitos nas demonstrações financeiras do Banco.

2. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, e que a União Europeia já endossou:

a) IAS 1 (alteração), 'Divulgação de políticas contábilísticas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contábilísticas baseadas na definição de "material" em detrimento de "significativo". A informação relativa a uma política contábilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contábilísticas não precisam de ser divulgadas. O *IFRS Practice Statement 2*, foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de "material" à divulgação de políticas contábilísticas. Esta alteração não produzirá efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do Banco.

b) IAS 8 (alteração), 'Divulgação de estimativas contábilísticas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Introdução da definição de estimativa contábilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contábilísticas. As estimativas contábilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contábilística. Esta alteração não produzirá efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do Banco.

c) IFRS 17 (nova), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, as quais são reavaliadas a cada data de relato. A mensuração corrente pode ser efetuada pela aplicação do modelo completo ("building block approach") ou simplificado ("premium allocation approach"). O modelo completo baseia-se em cenários de fluxos de caixa descontados ponderados pela probabilidade de ocorrência e ajustados pelo risco, e uma margem de serviço contratual, a qual representa a estimativa do lucro futuro do contrato. Alterações subsequentes dos fluxos de caixa estimados são ajustados contra a margem de serviço contratual, exceto se esta se tornar negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas isenções na data da transição. Esta alteração não produzirá efeitos nas demonstrações financeiras do Banco.

a) IFRS 17 (alteração), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração compreende alterações específicas em oito áreas da IFRS 17, tais como: i) âmbito; ii) nível de agregação dos contratos de seguros; iii) reconhecimento; iv) mensuração; v) modificação e desreconhecimento; vi) apresentação da Demonstração da posição financeira; vii) reconhecimento e mensuração da Demonstração dos resultados; e viii) divulgações. Esta alteração também inclui clarificações, que têm como objetivo simplificar alguns dos requisitos desta norma e agilizar a sua implementação. Esta alteração não produzirá efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do Banco.

3. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, e que a União Europeia ainda não endossou:

a) IAS 1 (alteração), 'Apresentação das demonstrações financeiras - classificação de passivos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia, uma vez que foi objeto de uma nova revisão pelo IASB. Esta alteração pretende clarificar a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato. A classificação dos passivos não é afetada pelas expectativas da entidade (a avaliação deverá determinar se um direito existe, mas não deverá considerar se a entidade irá ou não exercer tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um "covenant". Esta alteração inclui ainda uma nova definição de "liquidação" de um passivo. Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Perspetiva-se que esta alteração não produza efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do Banco.

b) IAS 12 (alteração), 'Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma única transação' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. A IAS 12 passa a exigir que as entidades reconheçam imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes, e os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças tributáveis deixam de ser sujeitas à isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. O efeito acumulado da aplicação inicial desta alteração é reconhecido como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados (ou outro componente do capital próprio, conforme apropriado) do período comparativo mais antigo apresentado. Perspetiva-se que esta alteração não produza efeitos relevantes nas demonstrações financeiras do Banco.

IFRS 17 (alteração), 'Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 - Informação Comparativa' (em vigor para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração aplica-se apenas às seguradoras na transição para a IFRS 17 e permite a adoção de um "overlay" na classificação de um ativo financeiro para o qual a entidade não efetue a aplicação retrospectiva, no âmbito da IFRS 9. Esta alteração visa evitar desfazamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro, na informação comparativa apresentada na aplicação inicial da IFRS 17, prevendo: (i) a aplicação ativo financeiro a ativo financeiro; (ii) a apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados a esse ativo financeiro, mas sem exigir que uma entidade aplique os requisitos de imparidade da IFRS 9; e (iii) a obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, para determinar como a entidade espera que esse ativo financeiro seja classificado de acordo com a IFRS 9. Perspetiva-se que esta alteração não produza efeitos nas demonstrações financeiras do Banco.

Nota 45. Eventos subsequentes

No dia 31 de agosto de 2022, tendo em consideração a estratégia recente de crescimento do Banco focada (i) no aumento das componentes de receitas mais recorrentes do Produto Bancário e (ii) na constituição de uma base de ativos com uma componente mais estável e diversificada da margem financeira, o Banco procedeu à alteração do seu modelo de negócio. Face à sua relevância e materialidade dos títulos de médio prazo (até 10 anos) e com um rating predominante de investment grade, anteriormente classificados de acordo com o modelo de negócio Hold-to-Collect & Sale, estes passam agora a ser geridos de acordo com o novo modelo de negócio, cujo objetivo é o de receber todos os fluxos de caixa contratuais (Hold-to-Collect).

A alteração do modelo de negócio produzirá efeitos nas demonstrações financeiras a partir de 1 de setembro de 2022, cujos impactos estimados se apresentam de seguida:

	Ativo
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	(488 151 483)
Ativos financeiros ao custo amortizado - títulos de dívida	532 043 954
Ativos por impostos diferidos	(13 826 128)
	<hr/>
	Capital Próprio
	<hr/>
Outro rendimento integral acumulado	30 066 343
	<hr/>